



Boletim de Serviço

2023

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Profa. Dra. Aurineide Alves Braga
Chefe de Gabinete

Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela
Pró-Reitor de Planejamento

Prof. Dr. Marcos César dos Santos
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Profa. Dra. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai
Assessor de Comunicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PARECER Nº 9/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.001685/2023-94
INTERESSADO: CONSELHO DE DEPARTAMENTO - DACED-PVH
ASSUNTO: Proposta de criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, de interesse do Departamento acadêmico de Ciências da Educação

A presente proposta destina-se à realização do Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Pós-Graduação Lato Sensu), voltada para a qualificação de professores e professoras que atuam na Educação Básica, mais exclusivamente na educação Infantil e nos anos Iniciais do Ensino Fundamental no atendimento educacional de Estudantes Público Alvo da Educação Especial (EPAEE)

Ao Prof. Dr. Osmar Siena Presidente da CPG/CONSEA

I RELATÓRIO

Este parecer trata da análise do processo que tem como assunto o projeto de criação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (1322432), de interesse do Departamento acadêmico de Ciências da Educação, conforme Despacho CONUC-NCH (1324197) referente ao processo 23118.001685/2023-94.

Estão inseridos os seguintes documentos:

- Ofício SEMED (1241570): Solicitação de proposta de curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva para professores da Rede Municipal de Porto Velho;
- Ordem de serviço DACED-PVH/NCH/UNIR (1241608) que designa a Profa. Dra. Marlene Rodrigues para elaborar a proposta de Projeto Pedagógico de curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
- Despacho DACED/PVH/UNIR (1241610);
- E-mail DACED/PVH/UNIR (1241612);
- Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva em PDF (1258281);
- Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva em Word (1259924);
- Ordem de serviço DACED-PVH/NCH/UNIR (1268190);
- Despacho DACED-PVH/NCH/UNIR (1268193);
- Parecer do Prof. Dr. Rafael Christofoletti sobre a proposta de Projeto Pedagógico de curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (1281395);
- Ata de reunião do DACEC (1298881) constando a aprovação do parecer (1281395);
- Despacho DACED (1304668);
- Despacho CONUC/NCH (1306224);
- E-mail CONUC/NCH (1306234);
- Projeto DACED (1322432);
- Currículo Lattes dos professores (1322439);

- Declaração dos Chefes dos Departamentos (1324184);
- Despacho DACED (1324187);
- Despacho DACED (1324193);
- Despacho CONUC-NCH (1324197);
- Parecer 11 (1325705);
- Ata de aprovação do parecer 11 (1331834);
- Despacho CONUC-NCH (SEI nº 1331835);
- Despacho SECONS (SEI nº 1333673);
- Despacho CamPG (SEI nº 1337605);
- Despacho SECONS (SEI nº 1337744);
- Parecer 46 (SEI nº 1339527);
- Despacho SECONS (SEI nº 1345647);
- Despacho CamPG (SEI nº 1351490).

II FUNDAMENTAÇÃO

O projeto para a criação do curso de especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Pós-Graduação Lato Sensu), visa atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (1241570) em oferecer - em atenção à demanda de seu Departamento de Políticas Educacionais/DPE - curso de formação continuada para professores, coordenadores, supervisores, diretores de escolas de Educação Infantil e dos Anos iniciais do Ensino Fundamental que atendam Estudantes Público Alvo da Educação Especial (EPAEE). Projeto oportuno diante de um contexto em que ocorre o “[...] ingresso de novos alunos com necessidades especiais e a contratação de novos professores na Rede Municipal de Ensino”. A resolução que estabelece as normas para oferecimento de cursos de pós-graduação lato sensu é a Resolução nº 200/2009/CONSEA, de 19 de fevereiro de 2009, sendo que em seu **Art. 12º** são definidos como “[...] cursos de pós-graduação lato sensu, aqueles oferecidos a portadores de diploma de nível superior ou demais cursos superiores, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.”

Nesse sentido, o projeto do Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva buscará refletir sobre determinadas práticas docentes, que visem contribuir com a acessibilidade em termos pedagógicos, em termos de atitudes, de linguagens e de programas sobre as condições que interferem nos processos de ensino e de aprendizagem no tocante aos alunos que necessitem de uma educação especial.

A proposição do Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva visa então proporcionar uma formação em nível de pós-graduação Lato Sensu, que leve em conta os parâmetros clássicos e atuais das pesquisas científicas nessa área, para que possa contribuir com o desenvolvimento de uma formação crítico-reflexiva-investigativa dos professores e demais profissionais que atendam os EPAEE. Visa também construir conhecimentos que possam contribuir para uma prática mais consciente dos profissionais que atuam nessa área. E a partir dessa perspectiva procurará realizar uma interface com os profissionais em exercício, considerando a discussão de aspectos teóricos do curso articulados aos problemas concretos de sua prática.

Na constituição do projeto estão contempladas as normas da Resolução nº 200/2009/CONSEA, de 19 de fevereiro de 2009, em termos da apresentação da tipologia do curso (área e subárea), coordenação, público-alvo, parcerias, duração, modalidade, locais de oferecimento, turmas, financiamento, vagas, bolsas para os docentes, critérios de seleção dos candidatos, tipo de trabalho de conclusão de curso. Estão também contempladas as normas da Resolução nº 200/2009/CONSEA, de 19 de fevereiro de 2009, na apresentação da proposta pedagógica em termos de suas justificativas, processo de seleção, formas de avaliação, cronograma das disciplinas indicando os professores responsáveis e suas respectivas titulações, ementas das disciplinas, currículos e as cartas de aceite dos docentes.

O curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Pós-Graduação Lato Sensu) se insere na área das Ciências Humanas - Educação, subárea Educação Especial e no âmbito dos seguintes grupos de pesquisa: Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Infantil, Infância e Educação Especial e Inclusiva (GEPEIN/UNIR) e Grupo de Pesquisa Multidisciplinar em Educação e Infância (EDUCA).

A coordenação geral será realizada pela Profa. Dra. Marlene Rodrigues, contando com a coordenação adjunta da Profa. Dra. Juracy Machado Pacífico. O público-alvo será composto por professores, coordenadores, supervisores, diretores de escolas de Educação Infantil e dos Anos iniciais do Ensino Fundamental que estejam realizando atendimento a Estudantes Público Alvo da Educação Especial (EPAEE).

Destaca-se que o curso será presencial, com até 30% de suas aulas na modalidade remota síncrona. A carga horária será de 360 horas em disciplinas a serem desenvolvidas em 18 meses. A intenção é de que sejam oferecidas 50 vagas em 2023 para a formação de uma turma de 50 discentes, com vistas à realização de novas ofertas a partir da continuação do convênio com a SEMED.

O curso será desenvolvido nos espaços da UNIR, no Campus José Ribeiro Filho, e no Centro de Formação de Professores da Secretária Municipal de Educação de Porto Velho.

O projeto contará com financiamento externo total e o desenvolvimento do curso se dará por meio de convênio tripartite a ser firmado entre a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), lócus da formação da especialização, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Porto Velho, que irá financiar o projeto e a FUNDAPE como instituição responsável pela execução dos recursos repassados pela SEMED.

Dessa forma, o projeto prevê o pagamento de bolsas mensais para a Coordenação Geral e a Coordenação Adjunta e bolsas para os docentes participantes no valor de R\$ 2.000,00 a cada quinze horas de disciplinas ofertadas. No quadro 5 do projeto do curso estão especificadas a distribuição das bolsas e os valores de acordo com a carga horária das disciplinas. Também estão previstas bolsas de R\$ 2.000,00 para cada duas orientações de cursistas em TCCs. O valor total das bolsas é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

No projeto também consta o quadro 6 prevendo despesas com Diárias, Passagens, Serviços, Materiais de Consumo e outras, cujo montante totaliza o valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). Nesse quadro está previsto o ressarcimento para a UNIR do valor que será repassado para a FUNDAPE, como instituição responsável pela execução dos recursos da SEMED para o curso. Já no quadro 7 é indicado o Cronograma de Desembolso em termos dos itens de despesas. O Valor total do Curso será de R\$ 370.000,00.

Em termos de indicadores de desempenho o projeto prevê a edição de 03 livros.

Os requisitos mínimos para a seleção e matrícula são os seguintes: que o profissional tenha concluído curso de licenciatura; esteja atuando há pelo menos três anos como docente ou em cargo ou função de coordenador, supervisor, orientador, diretor ou vice-diretor na Educação Infantil e dos Anos iniciais do Ensino Fundamental da Secretaria de Educação do município de Porto Velho-RO; ou ainda no exercício de cargo ou função de técnico na equipe responsável pela Educação Especial da Secretaria de Educação do Município de PVH.

O processo de seleção será realizado através de edital.

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) se constituirá de um Artigo Científico ou Relato de experiência ou Produto Educacional e será realizado de forma individual.

O cronograma do curso em termos do Lançamento do Edital de Seleção de Cursistas, aula Inaugural, oferta de disciplinas e evento de encerramento é apresentado no quadro 4.

A avaliação da aprendizagem dos cursistas será realizada de forma contínua nas disciplinas, sendo acompanhada pelos docentes pesquisadores e coordenação a partir de interações constantes para uma percepção em conjunto das dificuldades ligadas a cada componente do currículo.

O quadro 3 apresenta a matriz curricular contendo os eixos temáticos, as disciplinas, a carga horária, os docentes e suas respectivas titulações.

O projeto do curso está organizado a partir de três eixos temáticos, formados por disciplinas específicas que devem dialogar entre elas, para que conhecimentos e práticas voltadas à Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva possam emergir e serem vivenciadas pelos professores e outros profissionais que constituem o público-alvo desta especialização.

Os três eixos temáticos constantes do projeto são os seguintes:

- 1) fundamentos da Educação Especial;
- (2) identidades, prática docente e pesquisa; e
- (3) Conhecimentos para a consolidação da prática pedagógica.

As ementas das disciplinas com suas respectivas cargas horárias estão dispostas na seguinte sequência:

Eixo I: Fundamentos da Educação Especial (90h/a)

- 1) Educação Especial no Contexto da Educação Brasileira (30 h/a)
- 2) Relações entre Família e Escola (30h/a)
- 3) Bases Neurológicas e Psicossociais do Desenvolvimento da Aprendizagem (30h/a)

Eixo II – Identidades, Pesquisa e Prática Educativa (120 h/a)

- 1) Contribuições da Pesquisa Aplicada para a prática educativa (30h/a)
- 2) O ensino colaborativo como proposta de inclusão de Educação para todos (30h/a)
- 3) Análise Crítica da Prática Pedagógica (ACPP) (45 h/a).
- 4) Seminários de Pesquisa e Oficinas (15h/a)

Eixo III: Conhecimentos para a Consolidação da Prática Pedagógica (150 h/a)

- 1) Análise do Comportamento Aplicada ao Estudante com Transtorno do Espectro Autista (45h/a)
- 2) A Escolarização da Pessoa com Deficiência Intelectual e Avaliação da Aprendizagem do EPAEE (45h/a)
- 3) O Processo de Escolarização do Surdo e a Abordagem Bilíngue (30h/a)
- 4) Tecnologia Assistiva Aplicada ao Ensino do EPAEE (30h/a).

Consta também no projeto os seguintes documentos: as cartas de aceite; os currículos dos professores; e as declarações dos Chefes dos Departamentos atestando que as atividades a serem exercidas pelos professores - no curso em questão - não trarão prejuízos às suas atribuições funcionais e jornada de trabalho. Documentos, enfim, exigidos pela Resolução nº 200/2009/CONSEA, de 19 de fevereiro de 2009, como também o parecer 46 da PROPESQ/UNIR, que dá parecer favorável a aprovação do referido projeto.

III CONCLUSÃO

Considerando o exposto, sou de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do projeto de criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

S.m.j. este é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **LENILSON SERGIO CANDIDO, Conselheiro(a)**, em 09/08/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1387012** e o código CRC **F31E56A6**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 10/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.001685/2023-94

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 
Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) Câmara de Pós-Graduação (CPG)
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 9/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Proposta de criação do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, de interesse do Departamento acadêmico de Ciências da Educação.
Relator (a): Conselheiro Lenilson Sérgio Cândido

Decisão:

Na 107ª sessão ordinária, em 18/08/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é “FAVORÁVEL à aprovação do projeto de criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva”.

Conselheiro Osmar Siena
Presidente da CPG



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR SIENA, Presidente**, em 18/08/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1456771** e o código CRC **547047FF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 9/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1387012) e o Despacho Decisório de nº 10/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1456771) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 18/08/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1456802** e o código CRC **AB9675C9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 55/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.005736/2023-57
INTERESSADO: DIRETORIA REGULAÇÃO ACADÊMICA
ASSUNTO: Proposta de alteração de Artigo. em Resolução.
Alteração do Inciso I, Art. 4º, da res 388/CONSEA
que trata da remuneração dos monitores.

À Secretaria dos Conselhos.

À Presidência da Câmara de Graduação

Egrégia Câmara

I. RELATÓRIO

O presente processo trata de ajuste na Resolução 388/CONSEA que trata das Monitorias na UNIR. Os ajustes serão especificamente no Art. 4º, Inciso I, que tratam da remuneração do Monitor.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- 1- Resolução 388/CONSEA 1328103
- 2- Despacho DRA 1328105
- 3- Despacho SECONS 1331458
- 4- Minuta resolução PROGRAD - 1351314
- 5- Despacho PROGRAD 1351583
- 6- Despacho SECONS 1355515
- 7- eMAIL SECONS 1357013
- 8- Despacho CAMGR 1358310
- 9- Email CamGR 1359035

II. FUNDAMENTAÇÃO

- Sobre a causa e justificativa do pedido de alteração, fundamenta-se em face de novo horizonte de valores de pagamento, o que enseja possibilidade de alteração de norma muito rígida e ineficaz.

- A mudança, conforme solicitada no primeiro documento, Despacho DRA 1328105, estaria na supressão de parte do inciso I, Art. 4º

Art. 4º O Programa de Monitoria da UNIR abrangerá dois tipos de monitores: o remunerado e o voluntário.

I - O monitor remunerado é aquele a quem será concedida a bolsa mensal, cujo valor terá como referência o valor pago pela Bolsa de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento

Científico e Tecnológico - CNPq no ano de sua concessão, **sendo vedadas alterações de valor no decorrer do exercício financeiro;**

Leia-se:

Art. 4º O Programa de Monitoria da UNIR abrangerá dois tipos de monitores: o remunerado e o voluntário.

I - O monitor remunerado é aquele a quem será concedida a bolsa mensal, cujo valor terá como referência o valor pago pela Bolsa de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq no ano de sua concessão;

- A minuta proposta 1351314, já explanada pela PROGRAD 1351583, visa reunir os atos normativos, como entendido pelo Despacho PROGRAD já citado, mas entendo que não é o objeto em questão, pois em todos os momentos do processo, o pedido é apenas para alteração do Inciso I do Art. 4º.

- Certifico-me disso em face de que a minuta já citada, traz alteração nos incisos do Art. 4º que não serão apreciados nesse momento. Exemplifico o inciso II, que é diferente da res. 388/CONSEA original.

II - Alterações do valor no decorrer do exercício financeiro, será permitido se houver recurso disponível;

- Em razão de duas propostas textuais, proponho uma outra redação, que mantém a proposta original de PROGRAD e faz apenas um aditivo. Justificada na garantia ao monitor remunerado. Segue:

I - O monitor remunerado é aquele a quem será concedida a bolsa mensal, cujo valor terá como referência o valor pago pela Bolsa de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq no ano de sua concessão, sendo permitida atualização condicionada à disponibilidade orçamentaria e financeira, **sem prejuízo ao mesmo.**

III. CONCLUSÃO

Em face dos fatos e direito acima expostos, salvo melhor juízo, sou de parecer FAVORÁVEL à alteração do Inciso I do Art. 4º da Resolução 388, proposta pela PROGRAD, com um pequeno aditivo textual. Assim, coloco em apreciação por essa egrégia Câmara de Graduação.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO GIACOME DE OLIVEIRA FERNANDES, Conselheiro(a)**, em 15/06/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1380309** e o código CRC **4BC177CC**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 46/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.005736/2023-57

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 
Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 55/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Proposta de alteração da Resolução 388/2015/CONSEA, que Estabelece normas para o Programa de Monitoria na UNIR.
Relator(a): Conselheiro Rômulo Giacóme de Oliveira Fernandes

Decisão:

Na 226ª sessão ordinária, em 04/07/2023, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, bem como a seguinte emenda modificativa:

A) Emenda modificativa do inciso I, Art 4º, nos seguintes termos:

"Art. 4º O Programa de Monitoria da UNIR abrangerá dois tipos de monitores: o remunerado e o voluntário. I - O monitor remunerado é aquele a quem será concedida a bolsa mensal, cujo valor terá como referência o valor pago pela Bolsa de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq no ano de sua concessão."

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 06/07/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1408632** e o código CRC **BESF9FB1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 55/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1380309) e o Despacho Decisório de nº 46/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1408632), contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 07/07/2023, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1408641** e o código CRC **3C6936AD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 62/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.003941/2023-88
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA, NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
ASSUNTO: Digite aqui o texto do assunto... .. .

Digite aqui o texto do item da ementa... .. .

Ilmo. Professor Elder Gomes Ramos
Presidente da Câmara de Graduação

I. RELATÓRIO

O presente processo trata da criação do Laboratório Didático do Departamento Acadêmico de Ciências Biológicas (DBIO) e aprovação do seu regimento interno e está composto pelos seguintes documentos:

1. Registro em ata de reunião do Conselho de Departamento aprovando a abertura do processo de criação do laboratório e comissão (1288373);
2. Ordem de serviço da comissão (1288380) ;
3. Comunicações diversas de despacho e agendamento de reuniões de trabalho (1288552;1288564;1288596;1295897)
4. Ata das reuniões da comissão (1294221;1295969)
5. Proposta inicial de criação do LDBIO (1295736);
6. Proposta final Projeto DBIO-PVH (1301492); e
7. Despacho DBIO-PVH (1297598).
8. Projeto DBIO 1301611
- 9 Ata de Aprovação do Regimento 1316089
- 10 Despacho DBIO-PVH 1318874
- 11 Parecer 1 1321785
- 12 ATA Aprovação Núcleo 1349550
- 13 Despacho NCET 1383554
- 14 Despacho SECONS 1390997
- 15 Despacho CamGR 1402515

II. FUNDAMENTAÇÃO

Fundamentamos nosso parecer com fulcro no Art. 20, Resolução 409/CONSEA.

Art 20 A solicitação para a criação de laboratórios de pesquisa multiusuários deve ser encaminhada à PROPESQ, atendendo aos seguintes requisitos:

I) Identificação do/a chefe de laboratório, preferencialmente com título de doutor; II) Linha de pesquisa e área de atuação; III) Identificação dos serviços e/ou, produtos e/ou processos de pesquisa; IV) Proposta de atividade de pesquisa do laboratório, implicando em articulação entre distintos departamentos ou unidades acadêmicas; V) Identificação da estrutura física e equipamentos para uso de mais de um grupo de pesquisa para fins de produção de conhecimento, produtos, processos, tecnologias e inovação definidos; VI) Identificação dos grupos de pesquisa e/ou redes vinculados ao laboratório; VII) Regimento; VIII) Registro em Ata da reunião do Conselho de Núcleo ou Campus ou Núcleo que aprova a criação do Laboratório, acompanhado do Regimento.

- Importante destacar que o presente laboratório possui projeto básico de trabalho, com detalhes de operacionalização e funcionamento. Além de descrição dos equipamentos e outros recursos necessários.

- Em leitura ao regimento e a proposta, entendemos que o laboratório será didático e que pode ser institucionalizado por meio dos instrumentos já consignados, principalmente aprovação em sede de campus e regimento atendendo às especificações necessárias.

- Ainda por ser um laboratório de cunho didático, faz-se necessário as informações cadastrais constantes da Resolução 316/CONSEA que entendemos contemplada nas informações. Apenas sugerimos o preenchimento do cadastro eletrônico exigido pelo mesma normativa já citada.

III. CONCLUSÃO

Pelos fatos e direito acima expostos, levando em conta os aspectos formais e tramitação dentro do departamento e núcleo, bem como atendimento às normativas próprias, sou de parecer **FAVORÁVEL** à institucionalização do Laboratório Didático do Departamento Acadêmico de Ciências Biológicas (DBIO).

Encaminho à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO GIACOME DE OLIVEIRA FERNANDES, Conselheiro(a)**, em 26/07/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1431434** e o código CRC **58D78BF2**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 52/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.003941/2023-88

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)</p>
<p>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 62/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR</p>
<p>Assunto: Criação, Institucionalização e Regimento do Laboratório Didático de Biologia (LDBIO), vinculado ao Departamento Acadêmico de Biologia (DBIO-PVH), do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET), do Campus José Ribeiro Filho, Porto Velho</p>
<p>Relator(a): Conselheiro Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes</p>

Decisão:

Na 227ª sessão ordinária, em 15/08/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela cujo relator é "**FAVORÁVEL** à institucionalização do Laboratório Didático do Departamento Acadêmico de Ciências Biológicas (DBIO)".

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 15/08/2023, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1453232** e o código CRC **B63B3184**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 62/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1431434) e o Despacho Decisório de nº 52/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1453232) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 16/08/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1453233** e o código CRC **89C54504**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO
RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece normas para o Programa de Monitoria e dá outras providências.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo: 23118.005736/2023-57;
- Parecer 55/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Rômulo Giacóme de Oliveira Fernandes (1380309);
- Deliberação na 226ª sessão ordinária da Câmara de Graduação (CGR), em 04/07/2023 (1408632);
- Homologação pela Vice-Presidência do CONSEA (1408641);
- Deliberação na 139ª sessão extraordinária do CONSEA, em 13/07/2023 (1416374).

RESOLVE:

Art. 1º O Programa de Monitoria da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), tem o objetivo de preparar o discente para a atividade docente, mesmo nos cursos com grau de bacharelado, e promover melhoria na qualidade de ensino da graduação, articulando teoria e prática, na produção do conhecimento, sob a orientação de um docente responsável pela disciplina na qual o discente for monitor.

Parágrafo único. A atividade de monitoria, além do caráter formativo para o monitor, deve contribuir também para o rendimento satisfatório de discentes que estejam cursando o primeiro e o segundo período acadêmico ou de períodos subsequentes, que estejam com dificuldade de aprendizagem no conteúdo da disciplina a que o monitor irá dar suporte.

Art. 2º Monitor é o discente que estiver exercendo atividade de Monitoria.

Art. 3º A função do monitor será exercida por discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UNIR classificados em processo seletivo realizado pelo Departamento Acadêmico preferencialmente a que se vincule a disciplina ou disciplinas objeto(s) da seleção.

Art. 4º O Programa de Monitoria da UNIR abrangerá dois tipos de monitores:

I - o remunerado;

II - o voluntário.

§ 1º O monitor remunerado é aquele a quem será concedida a bolsa mensal, cujo valor terá como referência o valor pago pela Bolsa de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq no ano de sua concessão.

§ 2º Alterações do valor no decorrer do exercício financeiro, serão permitidas se houver recurso disponível.

§ 3º O monitor voluntário é aquele que não terá remuneração e que participa do Programa de Monitoria Acadêmica, estando sujeitos às mesmas normas e deveres que o monitor remunerado.

§ 4º Em caso de inexistência de recursos financeiros para a remuneração da função de monitor, os Departamentos Acadêmicos poderão optar pela Monitoria voluntária, de acordo com a necessidade e a capacidade de cada Departamento.

§ 5º Os monitores farão jus ao seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

§ 6º A responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o parágrafo 5º desse Artigo será assumida pela UNIR.

Art. 5º O monitor exercerá suas atividades sob a orientação do professor, preferencialmente os contratados sob o regime de Dedicção Exclusiva, da disciplina de Monitoria, designado pelo chefe do Departamento, referendado pelo respectivo colegiado, segundo o plano Departamental de Monitoria (formulário 01).

§ 1º O monitor desempenhará suas funções em regime de 12 (doze) horas semanais, considerando o Calendário Acadêmico e o Plano de Trabalho (formulário 03), sem vínculo empregatício com a UNIR.

§ 2º As atividades do monitor não poderão coincidir com suas obrigações acadêmicas em função das disciplinas em que estiver matriculado ou com as obrigações das atividades externas à Universidade, podendo ser exercidas no período matutino, vespertino ou noturno, conforme Plano de Trabalho definido pelo Professor Orientador.

Art. 6º São atribuições do aluno monitor:

I - auxiliar o professor na preparação de trabalhos práticos e experimentais, de material didático, de atividades didático-pedagógicas de classe e/ou laboratório e de elaboração de apostilas para acompanhamento em sala de aula, sendo vedado, no entanto, sua participação na correção e avaliação de provas, bem como correções e avaliações de outros trabalhos acadêmicos, ministrar aulas e quaisquer atividades administrativas;

II - auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;

III - auxiliar grupos de estudo em atividades extraclasse (consultas bibliográficas, ensaios laboratoriais, atividades de pesquisa, estudos de caso, estudos dirigidos, reforço de aula, solucionar exercícios individualmente ou em pequenos grupos, dentre outros) para os discentes com dificuldade de aprendizagem dos componentes curriculares ou áreas que tenham relação com a disciplina na qual é monitor;

IV - participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como: estudos teóricos sob orientação do Professor da disciplina; revisão de texto; resenhas bibliográficas e outras desse tipo.

Art. 7º São obrigações do aluno monitor:

I - cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e seus anexos proposto pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) no período do Programa de Monitoria Acadêmica;

II - exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho (formulário 03);

III - cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de Monitoria, distribuídas considerando Calendário Acadêmico e conforme horários preestabelecidos com o seu Professor Orientador, devendo afixar junto ao Departamento, inclusive na página eletrônica do curso, os seus horários de plantão;

IV - manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados na secretaria do Departamento Acadêmico a que está vinculado e na PROGRAD, conforme registro do monitor (formulário 04);

V - prestar frequência mensal (formulário 07), relatório de atividade mensal (formulário 08) e, ao término das atividades da Monitoria prestar Relatório Final (formulário 09);

VI - informar por escrito ao Professor Orientador as dificuldades deparadas pelos alunos que são acompanhados pelo monitor, a fim de contribuir para o ensino e aprendizagem da disciplina;

VII - em caso de renovação, entregar ao Professor Orientador, no início de cada período do curso, atestado de matrícula expedido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA;

VIII - manter o Currículo Lattes atualizado.

Parágrafo único. A solicitação de renovação do monitor remunerado ou não, ocorrerá no preenchimento do relatório final, estando o monitor sujeito a providenciar a documentação prevista neste Artigo, incluindo novo Plano de Trabalho.

Art. 8º São atribuições e obrigações do Professor Orientador:

I - proporcionar condições que favoreçam o desenvolvimento acadêmico dos alunos na graduação;

II - estimular o monitor a participar de atividades que propiciem seu aprimoramento na disciplina;

III - orientar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo monitor;

IV - elaborar, conforme Projeto Pedagógico, o Plano de Trabalho do monitor para a disciplina da Monitoria (formulário 03), a ser desenvolvido durante o período de vigência da Monitoria;

V - encaminhar a Coordenadoria de Programas/PROGRAD:

a) a frequência mensal (formulário 07), e relatório de atividade mensal (formulário 08), até o 3º dia útil do mês seguinte às atividades desenvolvidas pelo monitor;

b) o relatório final (formulário 09), em anexo ao relatório de avaliação do Professor Orientador (formulário 10);

c) o relatório final do monitor (formulário 09) e o relatório de avaliação do Orientador (formulário 10), no prazo máximo de sete (07) dias após o término da Monitoria;

d) nas diversas hipóteses de desligamento do monitor de suas atividades da Monitoria, o memorando com justificativas;

VI - solicitar substituição de monitor, conforme ordem de classificação do Processo Seletivo para o Programa de Monitoria ou solicitar novo processo seletivo;

VII - reunir-se com o(s) monitor(es) sob sua responsabilidade, no mínimo, quinzenalmente para planejar, acompanhar e orientar as atividades da Monitoria.

Parágrafo único. O candidato a monitor deverá tomar conhecimento, no ato da inscrição, do Plano de Trabalho do monitor a ser desenvolvido na disciplina ou disciplinas correspondentes.

Art. 9º São hipóteses de desligamento:

I - não cumprimento desta Resolução;

II - não cumprimento do Plano de Trabalho referente a disciplina (s) da Monitoria;

III - a pedido do monitor (formulário 12);

IV - por transferência, cancelamento, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

V - por morte do aluno monitor;

VI - pelo término do prazo estabelecido em Termo de Compromisso proposto pela PROGRAD;

VII - a pedido do Professor Orientador;

VIII - em última instância deliberado pela Comissão de Monitoria, devidamente fundamentado.

§1º O monitor desligado pelo não cumprimento das normas do Programa de Monitoria ficará penalizado por 1 (um) ano não podendo se inscrever em novo exame de seleção.

§2º A substituição do monitor desistente será realizada pelo Departamento Acadêmico conforme processo seletivo realizado e vigente ou novo processo de seleção.

§3º O monitor poderá solicitar transferência de vínculo de bolsista para voluntário seguido de justificativa (formulário 13).

Art. 10. São atribuições do Chefe de Departamento:

I - realizar e publicar o resultado do processo seletivo de monitores do Departamento;

II - organizar e arquivar os documentos do processo seletivo;

III - encaminhar à Coordenação de Programas/PROGRAD os Planos de Trabalho referentes às disciplinas de Monitoria em anexo ao memorando do Departamento informando a relação de alunos selecionados para bolsistas e/ou voluntários, quando houver no processo seletivo, para o Programa de Monitoria Acadêmica, bem como declaração de compatibilidade das atividades acadêmicas do monitor com as atividades da Monitoria;

IV - dar ciência no relatório de atividade mensal (formulário 08);

V - na ausência do Professor Orientador, deverá receber e encaminhar à Coordenação de Programas/PROGRAD frequência (formulário 07), receber, tomar ciência e encaminhar relatório de atividade mensal (formulário 08), até o 3º dia útil do mês seguinte às atividades desenvolvidas pelo monitor, e, encaminhar relatório final (formulário 09), em anexo à avaliação do Professor Orientador (formulário 10);

VI - no caso dos cursos fora de sede, na impossibilidade de enviar os documentos físicos no prazo estipulado, o Chefe de Departamento deverá redigir uma declaração de recebimento de frequência e Relatório de Atividade Mensal (formulário 14), digitalizar toda a documentação recebida e enviar por e-mail institucional até o terceiro dia útil do mês seguinte às atividades desenvolvidas, ficando consignado o envio desses documentos até o final do mês em curso. Caso haja descumprimento do disposto haverá suspensão do pagamento no mês subsequente e persistindo, emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU emitida pela Pró-Reitoria de Planejamento, para ressarcimento do valor pago.

Art. 11. A Coordenação do Programa de Monitoria ficará a cargo da Comissão de Monitoria que será constituída por 01 (um) representante da Coordenação de Programas da PROGRAD, pela Diretoria de Regulação Acadêmica da PROGRAD, 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN e respectivo suplente, dois (02) professores titulares e respectivos suplentes e, dois (02) alunos monitores e respectivos suplentes.

§1º Os componentes da Comissão de Monitoria, titulares e suplentes, serão escolhidos observando-se o critério de revezamento entre representantes indicados pelas Unidades Acadêmicas, estendendo-se a mesma regra para os representantes discentes.

§2º A Presidência da Comissão de Monitoria será exercida pela Diretoria de Regulação Acadêmica da PROGRAD e em caso de impedimentos e ausências, será presidida pelo representante da Coordenação de Programas da PROGRAD.

§3º O mandato da Comissão de Monitoria será de dois (02) anos para os professores e para o representante da PROPLAN, de um (01) ano para os alunos monitores, vedada a recondução da Comissão aos professores e permitida recondução por mais um (01) ano para os alunos monitores.

Art. 12. Caberá à Comissão de Monitoria:

I - propor edital modelo para que os departamentos iniciem o processo seletivo para o Programa de Monitoria Acadêmica;

II - autorizar a publicação de editais para a realização de provas seletivas e homologar os resultados finais;

III - apreciar, acompanhar e avaliar os Planos de Trabalho de Monitoria elaborados pelos departamentos e professores orientadores;

IV - deliberar sobre as questões apresentadas referentes ao Programa de Monitoria e acerca de situações em que haja descumprimento dessa Resolução;

V - elaborar e atualizar o Regimento Interno do Programa de Monitoria Acadêmica e estabelecer seus procedimentos.

Parágrafo único. Casos omissos nessa Resolução serão de competência da Comissão de Monitoria.

Art. 13. Atribuições da PROGRAD:

I - solicitar previsão orçamentária anual para o Programa de Monitoria;

II - elaborar Plano Anual do Programa de Monitoria em parceria com a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN);

III - encaminhar mensalmente à PROPLAN a solicitação do pagamento dos monitores remunerados que cumpriram com suas obrigações e funções durante a execução do Plano Anual do Programa de Monitoria;

IV - propor o número total de vagas com bolsa, por departamento, para o Programa de Monitoria, levando em consideração os Planos Anuais de Monitoria apresentado pela PROGRAD em parceria com a PROPLAN;

V - publicar na página da UNIR a relação dos acadêmicos contemplados com bolsas de monitoria e dos monitores voluntários, conforme lista classificatória do processo seletivo realizado pelos Departamentos Acadêmicos.

Art. 14. Atribuições da Coordenação de Programas:

I - receber, organizar e arquivar frequência mensal (formulário 07) e relatório de atividade mensal (formulário 07) do monitor, ratificado pelo Professor Orientador e com a ciência do chefe de Departamento;

II - emitir mensalmente declaração de recebimento dos documentos com relação dos monitores que cumpriram os requisitos do Programa de Monitoria, as quais serão encaminhadas à PROPLAN pela PROGRAD;

III - organizar e manter o cadastro geral de monitores;

IV - manter o arquivo administrativo do Programa de Monitoria;

V - expedir certificado e/ou declaração de Monitoria;

VI - orientar e esclarecer os alunos monitores sobre questões relativas ao Programa de Monitoria;

VII - fornecer as informações necessárias para o cumprimento desta Resolução.

Art. 15. A seleção de monitores será realizada anualmente em prazo previsto no Calendário Acadêmico e terá validade conforme Plano Anual de Monitoria, somente para os Departamentos adimplentes com o Programa de Monitoria.

§1º A divulgação da abertura do processo seletivo será feita pelo Departamento, através de Edital afixado em local apropriado e no site do Departamento, pelo prazo mínimo de dez (10) dias antes do início das provas, do qual constará obrigatoriamente:

I - os requisitos estabelecidos neste artigo, parágrafo 2º, e artigo 18 dessa Resolução;

II - o(s) Planos de Ensino(s) da(s) disciplina(s) objeto da seleção, no qual consta o conteúdo a ser avaliado em sua ementa;

III - os critérios estabelecidos para os casos de empate;

VI - as datas e os locais da realização das provas e outros esclarecimentos julgados necessários;

V - o Plano de Trabalho correspondente à(s) disciplina(s).

§2º Para inscrição no processo seletivo, o candidato deverá comprovar:

I - ter cursado o mínimo de 02 (dois) períodos letivos;

II - ter cursado a disciplina objeto da monitoria ou sua(s) equivalente(s) ou, ainda, ter cursado disciplinas de caráter mais abrangente, a critério do Departamento, e nelas obtido média igual ou superior a 60,0 (sessenta) e não ter coeficiente de rendimento inferior a 50,0 (cinquenta) no histórico escolar;

III - apresentar declaração de disponibilidade de tempo para exercer a Monitoria (formulário 05);

IV - apresentar declaração de não acúmulo de bolsa (formulário 06);

V - Currículo Lattes atualizado.

§3º O processo seletivo só poderá ser realizado fora do período estipulado no Calendário Acadêmico, mediante autorização da PROGRAD, por meio da Diretoria de Regulação Acadêmica, à vista de justificativa apresentada pelo Departamento Acadêmico.

Art. 16. A seleção dos candidatos será feita por uma Comissão Examinadora, formada por três professores, designados pelo Departamento a que a(s) disciplina(s) estiver(em) vinculada(s).

Art. 17. O Plano Anual de Monitoria, apresentado pela PROGRAD em parceria com a PROPLAN, proporá anualmente as vagas remuneradas por Departamento.

Parágrafo único. Caso o número de bolsas ultrapasse a exatidão da divisão, de bolsas por Departamento, será considerado enquanto critério para distribuição dessas: a produção acadêmica do Professor Orientador; o número de alunos por disciplinas; número de turmas por disciplina; e, número de professores por turma, contudo as bolsas excedentes não serão renovadas para o ano seguinte, ficando a quantidade de vagas voluntárias de responsabilidade de cada Departamento.

Art. 18. No exame dos candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios:

I - na prova escrita será avaliado o domínio do conteúdo da(s) disciplina(s) na(s) qual(is) o monitor irá atuar, cabendo a cada examinador atribuir uma nota de zero (0) a cem (100);

II - na análise do histórico escolar, serão considerados os requisitos constantes do art.15, parágrafo 2º, cabendo a cada examinador atribuir-lhes uma nota de zero (0) a cem (100);

III - a nota final de cada avaliação será a média aritmética simples das notas conferidas pelos examinadores com análise do rendimento escolar;

IV - será considerado classificado no processo seletivo para o Programa de Monitoria Acadêmica o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta (60) em cada uma das avaliações;

V - no caso de empate, terá preferência àquele que tiver cursado maior número de créditos; persistindo o empate, aquele que apresentar maior coeficiente de rendimento;

VI - a divulgação dos resultados far-se-á após a realização da última avaliação, dando-se conhecimento das notas de cada examinador em cada avaliação e da nota final, com a respectiva classificação, através da ata da seleção.

Art.19. Ao aluno monitor remunerado será permitido o exercício da Monitoria por no máximo 02 (dois) anos letivos, consecutivos ou não, numa mesma disciplina ou em disciplinas diferentes.

Art. 20. É vedada a acumulação da Bolsa de Monitoria com qualquer outra modalidade de bolsa interna ou externa.

Art. 21. O monitor terá direito ao Certificado de Monitor, expedido pela PROGRAD, mediante solicitação do monitor (formulário 13), obedecendo aos seguintes critérios:

I - frequência mínima de 75%;

II - apresentação de todas as frequências (formulário 07), relatórios de atividades mensais (formulário 08) e relatório final (formulário 09);

III - avaliação final satisfatória do Professor Orientador (formulário 10);

Parágrafo único. No caso do não cumprimento dos 75% será expedida, pela PROGRAD, declaração de participação no Programa de Monitoria Acadêmica, sendo desnecessário somente o inciso III do Art. 21.

Art. 22. A Comissão de Monitoria poderá baixar atos complementares a estas normas.

Art. 23. Revoga-se a [Resolução nº 388/2015/CONSEA](#), de 09 de abril de 2015.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor em 01/10/2023.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 30/08/2023, às 06:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1446034** e o código CRC **00B2B71C**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PLANO DEPARTAMENTAL DE MONITORIA (FORMULÁRIO Nº 01)
Unidade/Campus:
Departamento:
Número de vagas oferecidas: ____ bolsistas ____ voluntários
Número total de disciplinas oferecidas pelo Departamento:
Número total de turmas oferecidas pelo Departamento:
Número de Professores por turma:
Disciplina em que os monitores atuarão e número de alunos por disciplina: 1) 2) 3)
Nome dos professores orientadores e produção acadêmica: 1) 2) 3)
Justificativas:
_____, ____ de _____ de _____.

Chefe do Departamento

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES
(FORMULÁRIO Nº 02)****1. IDENTIFICAÇÃO**

Unidade/Campus:

Departamento

Disciplina(s):

Número de vagas:

2. OBJETIVO DA MONITORIA**3. INSCRIÇÕES**

Período:

Horário:

Local:

4. DOS REQUISITOS

Os candidatos às vagas de monitores deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) ter cursado o mínimo de 02 (dois) períodos letivos;
- b) ter cursado a disciplina objeto da monitoria ou sua(s) equivalente(s) ou, ainda, ter cursado disciplinas de caráter mais abrangente, a critério do departamento, e nelas obtido média igual ou superior a 60,0 (sessenta) e não ter coeficiente de rendimento inferior a 50,0 (cinquenta) no histórico escolar;
- c) apresentar declaração de disponibilidade de tempo para exercer a Monitoria;
- d) apresentar declaração de não acúmulo de bolsa;
- e) Currículo Lattes atualizado.

5. AS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- a) auxiliar o professor na preparação de trabalhos práticos e experimentais, de material didático, de atividades didático-pedagógicas de classe e/ou laboratório e de elaboração de apostilas para acompanhamento em sala de aula, sendo vedado, no entanto, sua participação na correção e avaliação de provas, bem como correções e avaliações de outros trabalhos acadêmicos, ministrar aulas e quaisquer atividades administrativas;
- b) auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;
- c) auxiliar grupos de estudo em atividades extraclasse (consultas bibliográficas, ensaios laboratoriais, atividades de pesquisa, estudos de caso, estudos dirigidos, reforço de aula, solucionar exercício individualmente ou em pequenos grupos, dentre outros) para os discentes com dificuldade de aprendizagem dos componentes curriculares ou áreas que tenham relação com a disciplina na qual é monitor;
- d) participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como: estudos teóricos sob orientação do Professor da disciplina; revisão de texto; resenhas bibliográficas e outras desse tipo.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

- a) cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e seus anexos proposto pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD no período do Programa de Monitoria Acadêmica;
- b) exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho, formulário 03;
- c) cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de Monitoria, distribuídas considerando Calendário Acadêmico e conforme horários preestabelecidos com o seu Professor Orientador, devendo afixar junto ao Departamento, inclusive na página eletrônica do curso, os seus horários de plantão;
- d) manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados na secretaria do Departamento Acadêmico a que está vinculado e na PROGRAD, conforme registro do monitor formulário 04;
- e) prestar frequência mensal, formulário 07, relatório de atividade mensal, formulário 08 e, ao término das atividades da Monitoria prestar Relatório Final, formulário 09.
- f) informar por escrito ao Professor Orientador as dificuldades deparadas pelos alunos que são acompanhados pelo monitor, a fim de contribuir para o ensino e aprendizagem da disciplina.
- g) em caso de renovação, entregar ao Professor Orientador, no início de cada período do curso, atestado de matrícula expedido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA;
- h) manter o Currículo Lattes atualizado.

7. DOCUMENTAÇÃO:

Atestado de matrícula, histórico escolar e Currículo Lattes atualizado.

8. PROVAS:

Data: ___/___/___ Horário: Local:

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ementa da disciplina da vaga da Monitoria.

10. DA SELEÇÃO

No exame dos candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios:

- a) na prova escrita será avaliado o domínio do conteúdo da(s) disciplina(s) na(s) qual(is) o monitor irá atuar, cabendo a cada examinador atribuir uma nota de zero (0) a cem (100);
- b) na análise do histórico escolar, serão considerados os requisitos desse edital, cabendo a cada examinador atribuir-lhes uma nota de zero a 100.
- c) a nota final de cada avaliação será a média aritmética simples das notas conferidas pelos examinadores com análise do rendimento escolar;
- d) será considerado classificado no processo seletivo para o Programa de Monitoria Acadêmica o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta (60) em cada uma das avaliações;
- e) no caso de empate, terá preferência àquele que tiver cursado maior número de créditos; persistindo o empate, aquele que apresentar maior coeficiente de rendimento;
- f) a divulgação dos resultados far-se-á após a realização da última avaliação, dando-se conhecimento das notas de cada examinador em cada avaliação e da nota final, com a respectiva classificação, através da ata da seleção.

_____, ____ de ____ de ____.

Chefe do Departamento

ANEXO III À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**PLANO DE TRABALHO DO MONITOR
(FORMULÁRIO Nº 03)**

1. OBJETIVOS

2. DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

3. ATIVIDADES DESTINADAS AO MONITOR

4. METODOLOGIAS A SEREM UTILIZADAS

5. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO

6. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

_____, ____ de _____ de _____.

Professor Orientador

ANEXO V À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA
(FORMULÁRIO Nº 05)**

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____, Identidade N° _____, estado civil _____, CPF N° _____, residente à rua _____, n° _____, bairro _____, telefone _____, e-mail _____, declaro para os devidos fins que tem disponibilidade para exercer o Programa de Monitoria Acadêmica da Fundação Universidade Federal de Rondônia, responsabilizando-se pelas informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA
(FORMULÁRIO Nº 06)**

Eu, _____, matriculado(a) sob o nº _____, no _____ período do Curso de _____, ciente dos termos do Artigo 20 da Resolução nº 560, DE 08 DE agosto DE 2023, declaro **não** estar vinculado a nenhum programa de bolsas internas e/ou externas.

O declarante acima identificado fica notificado e concorda em assumir toda a responsabilidade de quaisquer consequências relativas à inobservância deste dispositivo legal.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Monitor

ANEXO VII À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

ATESTADO DE FREQUÊNCIA MENSAL (FORMULÁRIO Nº 07)			
() Bolsista () Voluntário(a) Referente ao mês/ano:			
Nome do Monitor: Curso: Área da Monitoria:			
Nome do Orientador:			
Participação do Monitor nas Atividades: BOA () REGULAR () RUIM ()			
DIA	ASSINATURA	Nº DE HORAS	VISTO DO ORIENTADOR
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			

17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			

ANEXO VIII À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**RELATÓRIO DE ATIVIDADE MENSAL
(FORMULÁRIO Nº 08)**

Cite resumidamente as atividades neste período de acordo com o Plano de trabalho:

_____, ____ de _____ de _____.
Obs: Carimbo e ciência do Chefe de Departamento.

Assinatura do Monitor

Assinatura do Orientador

ANEXO IX À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

RELATÓRIO FINAL DO MONITOR (FORMULÁRIO Nº 09)	
Ano:	Período de atividades da Monitoria:
Nome:	Matrícula:
Unidade/Campus:	Curso:
Disciplina:	
Professor Orientador:	
Renovação da bolsa: () Sim () Não	
Motivos da não renovação: () Formatura () Outros. Especificar:	
Atividades desenvolvidas: 1 - Atividades previstas no plano: 2 - Outras: 3 - Anexar Ata do Departamento aprovando a renovação do monitor, o relatório final e a avaliação do Professor Orientador.	
Obs: Carimbo e ciência do Chefe de Departamento _____, ____ de _____ de ____.	
_____ Assinatura do Monitor	_____ Assinatura do Orientador

ANEXO X À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR
(FORMULÁRIO Nº 10)**

Ano: _____ Período de duração da monitoria: _____
Unidade/ Campus: _____ Curso: _____
Departamento: _____ Disciplina(s): _____
Monitor: _____

1. Quais as atividades desenvolvidas pelo monitor, neste período?

2. Durante este período, como foi o desempenho do monitor quanto:

2.1 Ao domínio do conteúdo da disciplina?

Bom () Regular () Insuficiente ()

2.2 Operacionalização das atividades do Programa de Monitoria?

Bom () Regular () Insuficiente ()

2.3 Assiduidade e pontualidade?

Bom () Regular () Insuficiente ()

2.4 Capacidade de desenvolver habilidades específicas?

Bom () Regular () Insuficiente ()

2.5 Participação, regularidade e capacidade na resolução de problemas?

Bom () Regular () Insuficiente ()

3. De que forma o monitor atendeu a relação entre a aprendizagem de competências e a aprendizagem de conteúdos?

4. Como o monitor é orientado para o desenvolvimento das atividades?

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor

ANEXO XI À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**DECLARAÇÃO TRANSFERÊNCIA DE VÍNCULO DO MONITOR
(FORMULÁRIO Nº 11)**

Eu, _____, matrícula nº _____,
curso _____, monitor (a) remunerado, na disciplina
_____, venho mui respeitosamente solicitar a transferência de
vínculo no Programa de Monitoria a partir de ____/____/____, pois passarei para monitor (a)
voluntário (a) na disciplina de _____ pelo motivo de
_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Monitor

ANEXO XII À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DO MONITOR
(FORMULÁRIO Nº 12)**

(remunerado/voluntário)

Eu, _____, matrícula nº _____, curso
_____, monitor (a) _____, na disciplina
_____ pela Resolução Nº 560, de 08 de agosto de 2023, venho
mui respeitosamente solicitar o desligamento do Programa de Monitoria a partir de ____/____/____
pelo motivo:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Monitor

ANEXO XIII À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

REQUERIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO CERTIFICADO (FORMULÁRIO Nº 13)	
1. Monitor:	
2. Unidade/Campus:	
3. Departamento da vaga da Monitoria:	Disciplina:
4. Curso:	
5. Professor Orientador:	
6. Vínculo: () Voluntário () Bolsista	
7. Admissão: ___/___/___	
8. Renovação: ___/___/___	
9. Desligamento: ___/___/___ (caso tenha solicitado durante o período das atividades)	
10. Período do Exercício da Monitoria: (uso da PROGRAD) ____ Meses ____ Horas	
11. Documentos constantes: (uso da PROGRAD) - Frequência relativa aos meses de atividades () - Declaração de Matrícula () - Registro de Monitor () - Termo de Compromisso () - Relatório do Orientador () - Relatório do Monitor ()	
12. Concessão de Certificado: (uso da PROGRAD) () SIM () NÃO	
13. Observação:	
_____, ____ de _____ de ____.	
_____ Assinatura do Monitor	

ANEXO XIV À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE FREQUÊNCIA E RELATÓRIO DE ATIVIDADE
(FORMULÁRIO Nº 14)**

Eu, _____, Professor (a) do Departamento de _____, Identidade nº _____, estado civil _____, CPF nº _____, residente à rua _____ nº _____, bairro _____, telefone _____, e-mail _____, declaro para os devidos fins que recebi e estou enviando por correio o Formulário de Frequência e Relatório de Atividades referente ao mês de _____ dos monitores abaixo:

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor

ANEXO XV À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

**REGISTRO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO DE MONITORIA
(FORMULÁRIO Nº 15)**

Documento:

Data de recebimento: ____/____/____

Interessado/Departamento:

Assunto: Seleção/vaga () Prorrogação()

Indicados

Nº	NOME	DISCIPLINA	NOTA DA DISCIPLINA	COEFICIENTE	NOTA DA SELEÇÃO

Decisão da comissão:

Observação:

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO XVI À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA ACADÊMICA VOLUNTÁRIA**

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia, doravante denominada simplesmente UNIR, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Graduação, _____, com fulcro na Portaria nº _____, firma, nos termos da Resolução Nº 560, de 08 de agosto de 2023, através do Programa Institucional de Bolsas de Monitoria Acadêmica, compromisso com o(a) discente _____, matriculado(a) sob o nº _____, CPF _____, no endereço _____, telefone _____, e-mail _____, no _____ período do curso de _____, desta Universidade, na cidade de _____, doravante denominado simplesmente de MONITOR, cabendo ao/a mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A função do MONITOR VOLUNTÁRIO será exercida por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, classificados em processo seletivo, realizado pelo Departamento de Ensino a que se vincule a disciplina ou disciplinas objeto da seleção.

§ 1º Considera-se monitor voluntário aquele que exerce atividade de monitoria sem remuneração.

§ 2º A monitoria voluntária não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 3º O monitor voluntário está sujeito às mesmas normas do Programa de Monitoria estabelecidas na Resolução Nº 560, de 08 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA. O monitor exercerá suas atividades sob a orientação do professor designado pelo chefe do departamento, referendado pelo respectivo colegiado, segundo o plano Departamental de Monitoria, preferencialmente para os professores em regime de dedicação exclusiva.

CLÁUSULA TERCEIRA. São atribuições do aluno monitor:

I - auxiliar o professor na preparação de trabalhos práticos e experimentais, de material didático, de atividades didático-pedagógicas de classe e/ou laboratório e de elaboração de apostilas para acompanhamento em sala de aula, sendo vedado, no entanto, sua participação na correção e avaliação de provas, bem como correções e avaliações de outros trabalhos acadêmicos, ministrar aulas e quaisquer atividades administrativas;

II - auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;

III - auxiliar grupos de estudo em atividades extraclasse (consultas bibliográficas, ensaios laboratoriais, atividades de pesquisa, estudos de caso, estudos dirigidos, reforço de aula, solucionar exercícios individualmente ou em pequenos grupos, dentre outros) para os discentes com dificuldade de aprendizagem dos componentes curriculares ou áreas que tenham relação com a disciplina na qual é monitor; e

IV - participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como:

- a) estudos teóricos sob orientação do Professor da disciplina;
- b) revisão de texto;
- c) resenhas bibliográficas e outras desse tipo.

CLÁUSULA QUARTA. Fica vedado ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades administrativas.

CLÁUSULA QUINTA. Ao aluno monitor será permitido o exercício da monitoria por no máximo 02 (dois) anos letivos, consecutivos ou não, numa mesma disciplina ou em disciplinas diferentes, remunerada ou voluntária.

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações do aluno monitor:

I - cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e seus anexos proposto pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD no período do Programa de Monitoria Acadêmica;

II - exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho (formulário 03);

III - cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de Monitoria, distribuídas considerando Calendário Acadêmico e conforme horários preestabelecidos com o seu Professor Orientador, devendo afixar junto ao Departamento, inclusive na página eletrônica do curso, os seus horários de plantão;

IV - manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados na secretaria do Departamento Acadêmico a que está vinculado e na PROGRAD, conforme registro do monitor (formulário 04);

V - prestar frequência mensal (formulário 07), relatório de atividade mensal (formulário 08) e, ao término das atividades da Monitoria prestar Relatório Final (formulário 09);

VI - informar por escrito ao Professor Orientador as dificuldades deparadas pelos alunos que são acompanhados pelo monitor, a fim de contribuir para o ensino e aprendizagem da disciplina;

VII - em caso de renovação, entregar ao Professor Orientador, no início de cada período do curso, atestado de matrícula expedido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA;

VIII - manter o Currículo Lattes atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. O vínculo do monitor findar-se-á nos seguintes casos:

a) não cumprimento desta Resolução;

b) não cumprimento do Plano de Trabalho referente a disciplina (s) da Monitoria;

c) a pedido do monitor (formulário 12);

d) por transferência, cancelamento, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

e) por morte do aluno monitor;

f) pelo término do prazo estabelecido em Termo de Compromisso proposto pela PROGRAD;

g) a pedido do Professor Orientador;

h) em última instância deliberado pela Comissão de Monitoria, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA OITAVA. Concluído o seu curso, o (a) discente não poderá permanecer na UNIR na condição de monitor do Programa de Monitoria Acadêmica.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Ao término das atividades de Monitoria, os monitores deverão apresentar relatório de atividades final e relatório de avaliação, com o parecer do Professor Orientador, que deverá ser referendado pelo Colegiado do Departamento e encaminhado à PROGRAD/Comissão de Monitoria para ser avaliado;

b) O/A professor (a) orientador (a) não poderá repassar a outro (a) a orientação de seu monitor, devendo comunicar a situação à PROGRAD;

c) É vedado ao aluno monitor transferência de disciplina sem processo seletivo.

d) Os casos excepcionais de cumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela Comissão do Programa de Monitoria Acadêmica da PROGRAD.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso do(a) monitor voluntário do Programa de Monitoria Acadêmica, em 02 (vias) vias de igual teor.

_____, ____ de _____ de _____.

Pró-Reitor(a) de Graduação

Assinatura do monitor

ANEXO XVII À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA DE MONITORIA ACADÊMICA**

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia, doravante denominada simplesmente UNIR, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Graduação, _____, com fulcro na Portaria nº _____, firma, nos termos da Resolução Nº 560, de 08 de agosto de 2023, através do Programa Institucional de Bolsas de Monitoria Acadêmica, compromisso com o(a) discente _____, matriculado(a) sob o nº _____, CPF _____, no endereço _____, telefone _____, e-mail _____, no _____ período do curso de _____, desta Universidade, na cidade de _____, doravante denominado simplesmente de MONITOR, cabendo ao/a mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A função do monitor será exercida por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, classificados em processo seletivo, realizado pelo Departamento de Ensino a que se vincule a disciplina ou disciplinas objeto da seleção.

CLÁUSULA SEGUNDA. O monitor exercerá suas atividades sob a orientação do professor designado pelo chefe do departamento, referendado pelo respectivo colegiado, segundo o plano Departamental de Monitoria, preferencialmente para os professores em regime de dedicação exclusiva.

CLÁUSULA TERCEIRA. São atribuições do aluno monitor:

I - auxiliar o professor na preparação de trabalhos práticos e experimentais, de material didático, de atividades didático-pedagógicas de classe e/ou laboratório e de elaboração de apostilas para acompanhamento em sala de aula, sendo vedado, no entanto, sua participação na correção e avaliação de provas, bem como correções e avaliações de outros trabalhos acadêmicos, ministrar aulas e quaisquer atividades administrativas;

II - auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;

III - auxiliar grupos de estudo em atividades extraclasse (consultas bibliográficas, ensaios laboratoriais, atividades de pesquisa, estudos de caso, estudos dirigidos, reforço de aula, solucionar exercícios individualmente ou em pequenos grupos, dentre outros) para os discentes com dificuldade de aprendizagem dos componentes curriculares ou áreas que tenham relação com a disciplina na qual é monitor; e

IV - participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como:

- a) estudos teóricos sob orientação do Professor da disciplina;
- b) revisão de texto;
- c) resenhas bibliográficas e outras desse tipo.

CLÁUSULA QUARTA. Fica vedada ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades administrativas.

CLÁUSULA QUINTA. Ao aluno monitor será permitido o exercício da monitoria por no máximo 02 (dois) anos letivos, consecutivos ou não, numa mesma disciplina ou em disciplinas diferentes, remunerada ou voluntária.

CLÁUSULA SEXTA. A UNIR, através da PROGRAD e PROPLAN, concederão ao/a Aluno/Monitor uma bolsa mensal cujo valor será igual ao valor pago pela Bolsa de Iniciação Científica do CNPQ no ano de sua concessão, no período/Semestre de _____, ressaltando-se

que o **período oficial** de atividades da monitoria é iniciado em abril e encerrado em novembro de cada ano, porém, o monitor poderá ficar por menos tempo recebendo a bolsa apenas referente aos meses em que esteve em atividade no Programa, comprovando através dos Relatórios de frequência mensal, devidamente preenchidos e assinados.

CLÁUSULA SÉTIMA. São obrigações do aluno monitor:

I - cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e seus anexos proposto pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD no período do Programa de Monitoria Acadêmica;

II - exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho (formulário 03);

III - cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de Monitoria, distribuídas considerando Calendário Acadêmico e conforme horários preestabelecidos com o seu Professor Orientador, devendo afixar junto ao Departamento, inclusive na página eletrônica do curso, os seus horários de plantão;

IV - manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados na secretaria do Departamento Acadêmico a que está vinculado e na PROGRAD, conforme registro do monitor (formulário 04);

V - prestar frequência mensal (formulário 07), relatório de atividade mensal (formulário 08) e, ao término das atividades da Monitoria prestar Relatório Final (formulário 09);

VI - informar por escrito ao Professor Orientador as dificuldades deparadas pelos alunos que são acompanhados pelo monitor, a fim de contribuir para o ensino e aprendizagem da disciplina;

VII - em caso de renovação, entregar ao Professor Orientador, no início de cada período do curso, atestado de matrícula expedido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA;

VIII - manter o Currículo Lattes atualizado.

CLÁUSULA OITAVA. O contrato do(a) bolsista do Programa de Monitoria Acadêmica findar-se-á nos seguintes casos:

a) não cumprimento desta Resolução;

b) não cumprimento do Plano de Trabalho referente a disciplina (s) da Monitoria;

c) a pedido do monitor (formulário 12);

d) por transferência, cancelamento, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

e) por morte do aluno monitor;

f) pelo término do prazo estabelecido em Termo de Compromisso proposto pela PROGRAD;

g) a pedido do Professor Orientador;

h) em última instância deliberado pela Comissão de Monitoria, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA NONA. Concluído o seu curso, o(a) discente não poderá permanecer na UNIR na condição de bolsista do Programa de Monitoria Acadêmica.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Ao término das atividades de Monitoria, os monitores deverão apresentar relatório de atividade final e relatório de avaliação, com o parecer do Professor Orientador, que deverá ser referendado pelo Departamento e encaminhado à PROGRAD/Comissão de Monitoria para ser avaliado;

b) O/A professor(a) orientador(a) não poderá repassar a outro(a) a orientação de seu(s) bolsista(s), devendo comunicar a situação à PROGRAD;

c) É vedado ao aluno monitor transferência de disciplina sem processo seletivo.

d) É vedada a acumulação da Bolsa de Monitoria com qualquer modalidade de bolsas internas e externas;

e) A PROGRAD poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo;

f) O exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício;

g) Os casos excepcionais de cumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela Comissão do Programa de Monitoria Acadêmica da PROGRAD.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso do (a) Bolsista do Programa de Monitoria Acadêmica, em 02 (vias) vias de igual teor.

_____, ____ de _____ de _____.

Pró-Reitor(a) de Graduação

Assinatura do monitor

ANEXO XVIII À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**TERMO DE RENOVAÇÃO DE COMPROMISSO DO (A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO DE MONITORIA ACADÊMICA**

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia, doravante denominada simplesmente UNIR, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Graduação, _____, com fulcro na Portaria nº _____, firma, nos termos da Resolução Nº 560, de 08 de agosto de 2023, através do Programa Institucional de Bolsas de Monitoria Acadêmica, RENOVAÇÃO DO COMPROMISSO com o(a) discente _____, matriculado(a) sob o nº _____, CPF _____, no endereço _____, telefone _____, e-mail _____, no _____ período do curso de _____, desta Universidade, na cidade de _____, doravante denominado simplesmente de MONITOR, cabendo ao/a mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA ÚNICA. O Monitor deve obedecer as cláusulas estabelecidas pelo Termo de Compromisso anterior, atentando as obrigações e atribuições dispostas no mesmo, bem como o disposto na Resolução _____.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Ao término das atividades de Monitoria, os monitores deverão apresentar relatório de atividade final e relatório de avaliação, com o parecer do Professor Orientador, que deverá ser referendado pelo Departamento e encaminhado à PROGRAD/Comissão de Monitoria para ser avaliado;
- b) O/A professor(a) orientador(a) poderá repassar a outro(a) a orientação de seu(s) monitor(s), devendo comunicar a situação à PROGRAD;
- c) Em caso de bolsista, é vedada a acumulação da Bolsa de Monitoria com qualquer modalidade de bolsas internas e externas;
- d) O exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício;
- e) Os casos excepcionais de cumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela Comissão do Programa de Monitoria Acadêmica da PROGRAD.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Renovação de Compromisso do (a) monitor do Programa de Monitoria Acadêmica, em 02 (vias) vias de igual teor.

_____, ____ de _____ de _____.

Pró-Reitor(a) de Graduação

Assinatura do monitor



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO
RESOLUÇÃO Nº 561, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, do Núcleo de Ciências Humanas, Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.001685/2023-94;
- Parecer 9/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Lenilson Sergio Candido (1387012);
- Deliberação na 107ª sessão ordinária da Câmara de Pós-Graduação (CPG), em 18/08/2023 (1456771);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (1456802);
- Deliberação na 142ª sessão extraordinária do CONSEA, em 23/08/2023 (1459048).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, do Núcleo de Ciências Humanas, do Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho, conforme projeto constante no documento 1322432 (anexo).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 01/10/2023.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 30/08/2023, às 06:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1463402** e o código CRC **F6248042**.

Referência: Processo nº 23118.001685/2023-94

SEI nº 1463402



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - PORTO VELHO

Projeto

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA
PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Oferta a partir de 2023**

**Porto Velho - RO
2023**

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Dra. Aurineide Alves Braga
Chefe de Gabinete

Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela
Pró-Reitor de Planejamento

Marcos Cesar dos Santos
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Lorena Candice de Araújo Andrade
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Artur de Souza Moret
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai
Assessor de Comunicação

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Prof^ª. Dr^ª. Marlene Rodrigues

Apoio para elaboração da proposta

Profa. Dra. Juracy Machado Pacifico

Prof. Dr. Josemir Almeida Barros

Prof^ª. Dr^ª. Neide Borges Pedrosa

LISTA DE SIGLAS

ACPP Análise Crítica da Prática Pedagógica
AEE Atendimento Educacional Especializado
CES Câmara de Educação Superior
CNE Conselho Nacional de Educação
CONSEA Conselho Superior Acadêmico
DACED Departamento Acadêmico de Ciências da Educação
DOA Despesas Operacionais Administrativas
EDUCA Grupo de Pesquisa Multidisciplinar em Educação
EPAEE Estudantes Público Alvo da Educação Especial
IES Instituições de Ensino Superior
FUNDAPE Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre
GEPEIN Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Infantil, Infância e Educação Especial e Inclusiva
NCH Núcleo de Ciências Humanas
PAR Planos de Ação Articulada
PDE Plano de Desenvolvimento da Educação
SEMED Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho
TCC Trabalho de Conclusão de Curso
TEA Transtorno do Espectro Autista
UNIR Fundação Universidade Federal de Rondônia

SUMÁRIO

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.....	3
1.1 Denominação do Curso.....	3
1.2 Área de conhecimento.....	3
1.3 Equipe da esfera local (UNIR)	3
1.4 Unidade executora	3
1.5 Forma de execução	3
1.6 Duração e carga horária	3

1.7 Ano de início das primeiras turmas	4
1.8 Financiamento	4
1.9 Número de vaga	4
1.10 Unidades articuladoras do curso	4
1.10.1 ESFERA NACIONAL	4
1.10.2 ESFERA LOCAL	4
1.11 Ficha cadastral dos dirigentes.....	5
1.11.1 INSTITUIÇÃO	5
1.11.2 REITORA	5
1.11.3 PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA.....	5
1.11.4 COORDENADORA GERAL.....	5
2 INTRODUÇÃO	6
3 HISTÓRICO DA UNIR.....	8
4 OBJETIVOS	10
4.1 Objetivo geral	10
4.2 Objetivos específicos.....	10
5 CARACTERIZAÇÃO DO CURSO	11
5.1 Carga horária	11
5.2 Modalidade	11
5.3 Profissionais participantes	11
5.4 Requisitos mínimos para seleção e matrícula	11
5.5 Matrícula	12
5.6 Número de vagas	12
6 DA CONCEPÇÃO DO CURSO	13
7 CORPO DOCENTE	16
8 DESENVOLVIMENTO DO CURSO	16
9 ESTRUTURA CURRICULAR	17
10 CRONOGRAMA DO CURSO	23
11 AVALIAÇÃO	23
12 CERTIFICAÇÃO	24
13 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CURSO	25
14 TECNOLOGIA	25
15 INFRAESTRUTURA FÍSICA	25
16 PROCESSO SELETIVO	25
17 CONTROLE DE FREQUÊNCIA	26
18 INDICADORES DE DESEMPENHO	26
19 DEMONSTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS – PAGAMENTO DE BOLSAS	26
19.1 Bolsas para o desenvolvimento do curso.....	26
19.2 Recursos Gerais	26

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

A presente proposta destina-se à realização do Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Pós-Graduação Lato Sensu), voltada para a qualificação de professores e professoras que atuam na Educação Básica, mais exclusivamente na educação Infantil e nos anos Iniciais do Ensino Fundamental no atendimento educacional de Estudantes Público Alvo da Educação Especial (EPAEE). O projeto está sob responsabilidade do Departamento de Ciências da Educação, vinculado ao Núcleo de Ciências Humanas da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e que tem a UNIR como a responsável pela operacionalização do curso no município de Porto Velho. Trata-se de um curso de Pós-graduação Lato Sensu voltado para formação, em nível de especialização, de professores, coordenadores, supervisores, diretores de escolas de Educação Infantil e dos Anos iniciais do Ensino Fundamental da Secretaria de Educação do município de Porto Velho-RO.

1.1 Denominação do Curso: Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Pós-Graduação Lato Sensu).

1.2 Área de conhecimento: Ciências Humanas- Educação – Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Infantil, Infância e Educação Especial e Inclusiva (GEPEIN/UNIR) e Grupo de Pesquisa Multidisciplinar em Educação e Infância (EDUCA) – Linha: Educação e desenvolvimento da infância e adolescência

1.2.2 Subárea: Educação Especial

1.3 Equipe da esfera local (UNIR): Profa. Dra. Marlene Rodrigues e Profa. Dra. Juracy Machado Pacífico e docentes que serão selecionados.

1.4 Unidade executora: Fundação Universidade Federal de Rondônia

1.5 Forma de execução: Modalidade Presencial com possibilidade de até 30% da carga horária das disciplinas serem realizadas em formato remoto (síncrona);

1.6 Duração e carga horária: Curso com Carga horária de 360 horas, desenvolvido em 18 meses para o desenvolvimento de três eixos temáticos, organizados em disciplinas, distribuídas em encontros (quinzenais) realizados às sextas-feiras e sábados, com 11 horas de duração cada encontro mais 4 horas de atividades orientadas, podendo ser realizados em outros dias, , conforme necessidade da SEMED/PVH ou da UNIR.

1.7 Ano de início: 2023

1.8 Financiamento: Financiamento externo total: As despesas totais serão arcadas pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO por meio da Secretaria de Educação do Município de Porto Velho/SEMED e executadas pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre- FUNDAPE, Instituição de apoio à Fundação Universidade Federal de Rondônia/UNIR

1.9 Número de vagas: O curso oferecerá em 2023, 50 vagas, ofertadas em uma Turma, para o município de Porto Velho, com possibilidades de oferta para novas turmas com 50 vagas cada, conforme acordos entre as partes envolvidas, podendo abrir mais que uma turma concomitante ou turmas consecutivas. Para novas ofertas os valores serão revistos

1.10 Instituições e unidades envolvidas

- Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)
 - Núcleo de Ciências Humanas (NCH)
 - Departamento Acadêmico de Ciências da Educação (DACED)
- Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - Rondônia
- Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre- FUNDAPE.

1.11 Ficha cadastral dos dirigentes

1.11.1 NOME: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDÔNIA - UNIR.

NATUREZA JURÍDICA: FUNDAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO FEDERAL

CNPJ N.º: 04.418.943/0001-90

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 2967, OLARIA

CIDADE: PORTO VELHO UF: RO CEP: 76801-016

FONE: 69-2182-2020 – E-MAIL: REITORIA@UNIR.BR

REPRESENTANTE LEGAL: **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA**

C.P.F./ M.F.: 082.583.407-43

IDENTIDADE N.º: 1741145 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

CARGO: REITORA

ATO DE NOMEAÇÃO: DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DATADO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

DORAVANTE DENOMINADO UNIR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

1.11.2 NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA JURÍDICA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

CNPJ N.º 30.634.740/0001-40

ENDEREÇO INSTITUCIONAL: RUA ELIAS GORAYEB, 1514.

CEP: 76.804-144

CIDADE UF: PORTO VELHO - RO

TELEFONE: (69) 3901-3245/ (69) 3901-2944

REPRESENTANTE LEGAL: **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

C.P.F.: 714.997.092-34

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IDENTIDADE N.º: RG: 00000725680 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/GO

DORAVANTE DENOMINADO SEMED

1.11.3 NOME: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE (FUNDAPE)**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos

CNPJ n.º: 02.646.829/0001-91

Endereço: BR-364, Km 04, Campus Universitário, Distrito Industrial

Cidade: Rio Branco UF: AC CEP: 69920-900

Representante legal: **Ismar Bernardo de Araújo**

C.P.F./ M.F.: 188.818.902-91

Cargo: Diretor-Presidente

Identidade n.º: 126863 Órgão expedidor: SSP/AC

Doravante denominado FUNDAPE

1.11.4 COORDENADORA GERAL

Nome: **Marlene Rodrigues**

End. Residencial: Rua Reverendo Elias Fontes, 1436- Bairro Agenor de Carvalho –

Porto Velho – Rondônia – CEP: 76.820-272 – Fone: (16) 994043003 – E-mail:

marlene.rodrigues@unir.br

1.11.5 COORDENADORA ADJUNTA

Nome: **Juracy Machado Pacífico**

End. Residencial: Estrada Santo Antônio, 4353, Cond. Veredas do Madeira, Apto. 302,

Bloco B, Bairro Triângulo – Porto Velho – Rondônia – CEP: 76.805-742 – Fone: 69

99201-0879 – E-mail: juracypacifico@unir.br

2 INTRODUÇÃO

A formação inicial e continuada dos professores da educação básica deve ser prioridade do Ministério da Educação e está assegurada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), para garantir educação de qualidade, centrada no aprendizado do educando. Essa qualidade desejada para educação brasileira remete às práticas educativas de boa qualidade, e por consequência a formação do profissional da Educação precisa estar, o tempo todo, articulada com as inovações apresentadas ou constatadas como eficazes na aplicação da transposição didática, seja para qualquer nível ou modalidade de ensino; bem como, para qualquer pessoa, com vistas a uma Educação para a diversidade.

Nesse contexto insere-se a necessidade constante de desenvolver uma política de formação continuada de professores que atendem, em um número cada vez maior, Estudantes Público Alvo da Educação Especial (EPAEE) e o atendimento escolar desses estudantes representa um grande desafio para o professor pois, segundo Vitaliano e Manzini (2010) os professores não se sentem preparados para atender essa clientela, falta a eles compreensão da proposta, formação conceitual correspondente, domínio de didática e de metodologias diferenciadas. E isto implica em exclusão passiva desses estudantes e traz prejuízos que nem sempre são considerados pela escola e pela sociedade.

O conhecimento oportunizado por um Curso de Especialização que tem como características: a) a interface entre os conhecimentos produzidos na prática docente no chão da escola e os conhecimentos teóricos e práticos desenvolvidos a partir da campo científico; b) um curso que pode e deve ser percebido não como algo determinado e acabado, mas como o produto da co-construção gerada pela interação entre o indivíduo que ensina e aprende, o meio físico e as relações humanas; c) a participação ativa de professores com deficiência compondo o corpo docente do Curso de especialização, no sentido do atender ao que está posto pelos Desabilites Studies: Nada sobre nós sem nós!

Portanto, a proposta desse Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva remete a reflexão sobre as concepções que permeiam as construções cognitivas de professores e de todos os agentes da escola, que culminem em práticas em que a prioridade seja dada à mediação do outro, em se tratando da disponibilização dos bens culturais à participação dos EPAEE na educação escolar.

Desse modo, garantir um espaço de informação/formação/redefinição de práticas docentes pode colaborar no sentido de promover a acessibilidade pedagógica, atitudinal, linguística e programática sobre os fatores que interferem nos processos de ensino e de aprendizagem do público alvo

da educação especial, e junto aos pais e professores em relação ao desenvolvimento e à aprendizagem dos que podem articular para cobrarem de todo o sistema educacional posturas e práticas de qualidade.

É importante observar que a inclusão escolar das pessoas com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA) continua sendo um problema na visão de muitos professores. Eles reclamam, principalmente da falta de formação específica para atuar junto aos mesmos. Alegam que não receberam em suas Instituições formadoras os conhecimentos básicos para exercer, atender, em nível de escolarização, pessoas com deficiências, e os conhecimentos quando proporcionados, se mostram incipientes perto do que a realidade tem exigido. É comum dizerem que tiveram a teoria e não vivenciaram a prática educativa com alunos com deficiência.

Entendem que a inclusão escolar não pode ser estendida a todos, muitos pensam que é possível escolher os estudantes e selecionar aqueles que, na sua concepção, nem todos podem aprender. Neste contexto, a necessidade de construção de uma prática pedagógica inovadora divide o mesmo espaço com as falsas ideias que alimentam o argumento de que a inclusão não é para todos e por certo não funcionará na escola. Assim a inclusão dos estudantes com deficiência ou com TEA é necessária para instituir na escola a busca por uma educação para todos e se constitui como a base de conceitos fundamentais para a oferta de disciplinas específicas para tratar sobre a temática.

No Curso, todos os componentes curriculares foram pensados para criar situações que permitam ao professor descobrir e aprender métodos e técnicas pedagógicas que favoreçam a aprendizagem de todos. Portanto, a oferta de uma especialização pode ser uma alternativa no trabalho educativo junto aos EPAEE.

Neste contexto podemos considerar que a formação em nível de Pós Graduação será muito importante para que a inclusão aconteça, embora saibamos que ela não será a única possibilidade e nem a mais importante, porque por trás do educador que se forma está também o homem que a sociedade ajuda a construir, e esse homem, sujeito em construção, ainda precisa romper com algumas barreiras que se alavancam a medida que se fala e se faz o processo de inclusão escolar de pessoas com deficiência e pessoas com TEA.

O Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva insere-se na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva publicada em 2008 e contribui para confrontar as práticas educativas discriminatórias e buscar alternativas para superá-las.

3 HISTÓRICO DA UNIR

A Universidade Federal de Rondônia (UNIR) tem como objetivo institucional o contínuo desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria da Educação no Estado de Rondônia, desafio que vem sendo enfrentado por aqueles que reconhecem a relevância social e o papel das licenciaturas na consecução deste objetivo.

A instituição tem uma função pluridisciplinar de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, tendo como finalidade precípua a promoção do saber científico puro e aplicado, e, atuando em sistema indissociável de ensino, pesquisa e extensão possui os seguintes objetivos que se caracterizam por: I - promover a produção intelectual institucionalizada, mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional; II - formar profissionais que atendam aos interesses da região amazônica; III - estimular e proporcionar os meios para a criação e a divulgação científica, técnica, cultural e artística, respeitando a identidade regional e nacional; IV - estimular os estudos sobre a realidade brasileira e amazônica, em busca de soluções para os problemas relacionados com o desenvolvimento econômico e social da região; e V - manter intercâmbio com universidades e instituições educacionais, científicas, técnicas e culturais nacionais ou internacionais, desde que não afetem sua autonomia, obedecendo as normas legais superiores

A UNIR é uma instituição pública de educação superior, com sede na cidade de Porto Velho, Rondônia, e tem, como finalidade precípua, a promoção do saber científico puro e aplicado, e atua mediante um sistema indissociável de ensino, pesquisa e extensão. Conforme o artigo 207 da Constituição Federal, possui autonomia didático-científica, administrativa, de gestão financeira e

patrimonial. Além das normas externas, a Instituição é organizada e regulada pela observância aos princípios dispostos em seu Regimento Geral, Estatuto e demais normativas emitidas pelos Conselhos Superiores.

Fundada em 1982, logo após a criação do Estado de Rondônia, consolidou-se ao longo dos anos como instituição pluridisciplinar de formação dos quadros de profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano. Seus principais objetivos são promover a produção intelectual institucionalizada; formar profissionais que atendam aos interesses da região amazônica; estimular e proporcionar os meios para a criação e a divulgação científica, técnica, cultural e artística, respeitando a identidade regional e nacional; estimular os estudos sobre a realidade brasileira e amazônica; e manter intercâmbio com universidades e instituições educacionais, científicas, técnicas e culturais nacionais ou internacionais.

Art. 5º A UNIR rege-se pela observância dos seguintes princípios: I - Unidade de patrimônio e de organização; II - Universalidade do saber, pelo cultivo das áreas fundamentais do conhecimento humano, estudadas em si mesmas e em função de ulteriores inovações, tanto nas áreas técnicas, como científicas e profissionais; III - Racionalidade de organização, com pleno aproveitamento dos recursos humanos e materiais, observando-se a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão, evitando-se a duplicação dos meios para a realização de fins idênticos ou equivalentes; IV - Estrutura acadêmica com base em núcleos e departamentos; V - Flexibilidade de métodos e critérios, objetivando considerar as diferenças individuais dos alunos e as peculiaridades regionais; VI - Avaliação permanente do seu pessoal e de todas as funções, órgãos e atividades, através de mecanismos e critérios próprios e definidos; e VII - A UNIR obedecerá ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, dos quais participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

A UNIR oferta, atualmente, 69 cursos de graduação, 23 cursos de pós-graduação lato sensu e 27 cursos de pós-graduação stricto sensu, abrangendo diversas áreas do conhecimento em 11 municípios do estado, dos quais 08 possuem campi instalados. Além disso, atua nas áreas de pesquisa e extensão, contribuindo para o desenvolvimento da região amazônica.

Com a oferta do Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a Fundação Universidade Federal de Rondônia pretende garantir a possibilidade de formação continuada para professores, diretores, supervisores, coordenadores pedagógicos e equipes atuantes na Educação Infantil e nos Anos iniciais do Ensino Fundamental das escolas da rede municipal de Porto Velho - Rondônia, considerando a necessidade de desenvolver conhecimentos pertinentes à área da Educação Especial e assegurar um ensino de qualidade voltado ao atendimento dos EPAEE.

4 OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral

Formar, em nível de especialização lato sensu, docentes e demais profissionais da educação que atuam na educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com vistas a escolarização de EPAEE.

4.2 Objetivos específicos

a) Ofertar aos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental oportunidades de aprofundar e ampliar os conhecimentos sobre os processos de ensino e de aprendizagem dos EPAEE;

b) Proporcionar aos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do ensino fundamental oportunidades de analisar e desenvolver propostas de organização do trabalho pedagógico para escolarização dos EPAEE;

c) Possibilitar aos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental a realização de estudos diagnósticos e elaboração de estratégias metodológicas para a melhoria da prática pedagógica com vistas a educação de todas as crianças em seu contexto de trabalho.

5 CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

5.1 Carga horária

O Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem carga horária de 360 horas voltadas para o desenvolvimento dos componentes curriculares. Nesta proposta não está computado o tempo reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso (Resolução CES/CNE nº 1, de 8 de junho de 2007, art. 5º), tratando-se, neste curso, da elaboração de uma pesquisa aplicada desenvolvida ao longo do Curso, cujo resultado poderá ser apresentado em formato de Artigo Científico, Relato de experiência ou no formato de um produto educacional.

5.2 Modalidade:

O Curso será desenvolvido na modalidade presencial e com percentual realizado em formato remoto e atividades orientadas.

5.3 Profissionais participantes:

Professores, coordenadores, orientadores, supervisores, diretores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede pública Municipal de PVH.

5.4 Requisitos mínimos para seleção e matrícula

Poderá se candidatar ao Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva o profissional que cumprir os requisitos abaixo:

- a) ter concluído curso de licenciatura;
- b) estar atuando há pelo menos três anos na área de Educação Infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental nas seguintes situações:
 - no exercício da docência em turmas de Educação Infantil ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, admitindo experiências de outra rede de ensino não pública que, preferencialmente, tenham EPAEE em sala de aula;
 - no exercício de cargo ou função de coordenador, supervisor, orientador, diretor ou vice-diretor de instituição de educação infantil (creche e/ou pré-escola) ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 - no exercício de cargo ou função de técnico na equipe responsável pela Educação Especial da Secretaria de Educação do Município de PVH;
- c) comprometer-se a permanecer atuando na educação municipal no mínimo, pelo mesmo período de realização do curso, após a formação;
- d) ter disponibilidade de pelo menos 10h semanais para estudos complementares durante o Curso.

5.5 Matrícula

No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Atestado/declaração da Secretaria de Educação de que está atuando na educação infantil ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, especificando o cargo/função exercida;
- Diploma e Histórico de conclusão do curso de licenciatura;
- Comprovantes de tempo de experiência em Educação, conforme situações descritas no item 5.4 deste projeto.
- Termo de compromisso emitido pela Secretaria de Educação de que o profissional permanecerá atuando nas etapas da educação básica ofertadas pela SEMED/PVH ou na mesma escola ou setor,

durante o curso.

- Documentos a serem especificados em edital de seleção.

5.6 Número de vagas

A turma será organizada pela UNIR de acordo com demanda local e possibilidades da Instituição, devendo ter 50 cursistas. Das vagas ofertadas, no mínimo 90% devem ser preenchidas por profissionais em exercício da docência na junto aos EPAEE seja na educação Infantil ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Qualquer recomposição de turma deve garantir aos novos cursistas a oferta, em caráter presencial, dos conteúdos/disciplinas já ministrados.

O curso oferecerá inicialmente, em 2023, 50 vagas, distribuídas em 01 turma, conforme especificações no quadro 1:

Quadro 1 – Especificação dos pólos, turmas e vagas do Curso de Especialização em Educação Especial

Turma	LOCAL	VAGAS
1	Porto Velho	50
Total		50

Fonte: UNIR/RO.

As aulas serão presenciais, com possibilidades de parte ser remota, e acontecerão no município de Porto Velho. A turma obedecerá ao calendário das aulas e disciplinas.

6. DA CONCEPÇÃO DO CURSO

A busca por um trabalho docente de qualidade destinado a inclusão dos EPAEE nas escolas da educação básica é o princípio norteador das atividades formativas que pretendemos desenvolver e tem como referência a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva cujo objetivo é assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas (BRASIL, 2008).

A implementação da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva impactou significativamente o atendimento escolar do Público Alvo da Educação Especial pois adotou o modelo de Educação Inclusiva, explicitando que o Brasil avançou na perspectiva legal, demonstrando possuir uma legislação das mais avançadas no que se refere a luta emancipatória em desfavor da exclusão e a discriminação sob quaisquer aspectos.

Mas para alcançar essa conquista, outros movimentos foram necessários e culminaram, anteriormente, com a aprovação da Resolução nº 04/2009 que instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Básica e o Decreto n.º 7.611/2011 dispôs sobre o AEE e a Educação Especial, definindo o AEE como “o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente” (BRASIL, 2012a, p. 2) de forma complementar aos estudantes com deficiência e com transtornos globais do desenvolvimento e de forma suplementar aos estudantes com altas habilidades/superdotação, pois não é possível pensar em inclusão sem o AEE. Cabe destacar que os avanços na legislação foram resultantes de movimentos sociais que se levantaram em favor da política pró inclusão.

A instituição, em julho de 2015, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência de n.º 13.416/2015, o (Estatuto da Pessoa com Deficiência), “destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.” (BRASIL, 2015) representou um marco nessas conquistas.

Concomitante e posteriormente a aprovação dessas leis outros movimentos se levantaram e impulsionaram as mudanças necessárias à educação escolar para o processo de escolarização desse público. O entendimento de que a educação especial deixa de configurar como um sistema paralelo, passando a integrar a proposta pedagógica da escola, apoiando a plena inclusão de todos por meio de recursos, serviços e do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para seu público-alvo trouxe novas necessidades de para a escola, e entre elas a de investir na formação continuada para os docentes para atender as demandas dos processos de ensino e aprendizagem para todos.

Devemos considerar, então, que além do acesso, os EPAEE devem permanecer na escola e devem ter sucesso na aprendizagem e para tanto necessário se faz investir na formação continuada dos docentes e nas condições materiais afim de assegurar os aspectos inerentes as formas de acessibilidade, seja física, pedagógica, programática, para que possam desenvolver uma prática pedagógica com vistas a inclusão.

Podemos dizer que a formação continuada é determinante para o desenvolvimento da inclusão escolar e nesse sentido a Universidade pode contribuir significativamente para esse desafio da escolarização dos EPAEE.

Neste contexto, a proposição do Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva se pauta na busca por uma formação, em nível de pós-graduação Lato Sensu, que considera os marcos teóricos clássicos da literatura, bem como os marcos teóricos atuais oriundos das pesquisas científicas realizadas na atualidade. Busca o desenvolvimento de uma formação crítico-reflexiva-investigativa dos profissionais que atuam com os EPAEE ao mesmo tempo em que constitui o fundamento teórico prático que contribuirá significativamente para uma prática mais consciente daqueles e daquelas que atuam na Escola.

Sabemos que se faz necessária uma mudança na concepção de ensino e de aprendizagem, bem como uma mudança de paradigma para ver e entender os EPAEE como sujeitos de direitos bem como sujeitos capazes de aprender o que a escola tem para ensinar e ir muito além. Este Curso visa, então, ampliar a concepção que se tem dos EPAEE e sua relação com a aprendizagem escolar, e propõe uma revisão na prática pedagógica dos docentes voltadas para a inclusão escolar. Assim, os componentes curriculares e a abordagem teórico-metodológica deverão considerar a produção acadêmica e os fatores internos e externos associados à Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Entendemos que a educação continuada é um dos direitos dos profissionais da educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), no Artigo 63, inciso III, determina às instituições formadoras de educação manter programas de educação continuada para profissionais da educação dos diversos níveis. Assim, é dever das instituições formadoras oportunizar as condições para sua operacionalização e possibilitar atualização e ampliação de conhecimentos.

O curso visa uma interface com o profissional em exercício, no sentido de tratar os aspectos teóricos em articulação com os problemas concretos de sua prática, valorizando os saberes produzidos no contexto de ação e ampliando o conhecimento no campo da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, baseia-se no modelo social de deficiência e tem como foco a articulação entre as características da pessoa e as barreiras a sua participação presentes no ambiente com vistas a superação dos obstáculos a sua aprendizagem.

7. CORPO DOCENTE

O corpo docente do curso de especialização será constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) destes possuem a titulação de mestre ou de doutor obtida em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo Ministério da Educação (Resolução CES/CNE nº 1, de 8 de junho de 2007, art. 4º), atendidas ainda as exigências específicas da IES. Os docentes serão servidores da Fundação Universidade Federal de Rondônia. No entanto, considerando a especificidade do curso, o mesmo contará também com alguns docentes das redes estadual e municipal de ensino com formação e experiência na área, assim como com Professores de outras IFES.

Para atuar no curso será exigido:

- Titulação mínima de Especialista;
- Ser professor ou professora da UNIR ou de outra IFES ou das redes municipal ou estadual;
- Possuir formação na área de educação ou afins e/ou experiência na área de Educação Especial – ensino, pesquisa ou extensão.

Quadro 2 – Corpo Docente do Curso

DOCENTE	REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO
Angélica Viriato Ortiz Alves	40 horas	Mestre
Carlos Magno Naglis Vieira	DE	Doutor
Geisa Cristina Batista	DE	Doutora
Geralda Íris de Oliveira	DE	Mestre
Josemir Almeida Barros	DE	Doutor
Juracy Machado Pacífico	DE	Doutora
Márcia Maria Rodrigues Uchôa	DE	Doutora
Mariana Moraes Lopes	40 horas	Doutora
Marlene Rodrigues	DE	Doutora
Rafael Christofolletti	DE	Doutor
Rafael Fonseca de Castro	DE	Doutor
Roselaine Luzitana Fracalossi Kokkonen	40 horas	Mestre
Silvia Regina Thomaz Da Silva	40 horas	Especialista

8. DESENVOLVIMENTO DO CURSO

O Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva será desenvolvido pela Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) em convênio com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Porto Velho, com apoio da FUNDAPE, entendendo-se a IES como lócus de formação por excelência e a FUNDAPE como instância responsável pela execução dos recursos advindos da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Velho. A oferta será planejada e executada pela UNIR.

A UNIR, para a elaboração dessa proposta, está considerando suas experiências locais, corpo de docente e equipe técnica disponível, bem como infraestrutura existente no Campus José Ribeiro Filho - PVH campi e/ou centro de formação de professores disponibilizado pela Secretaria de Educação.

O desenvolvimento do Curso na UNIR terá como base as diretrizes expressas neste Projeto Básico, elaboradas por um conjunto de especialistas dos núcleos de estudos e pesquisas da área da Educação Especial e também da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O material didático-pedagógico do curso será composto por uma série de textos disponibilizados, via e-mail, pela Universidade, de acordo com os planos de ensino das disciplinas, bibliografia e especificidades locais.

Será realizada uma aula inaugural para apresentação da natureza, objetivos, metodologia e avaliação do Curso e para sensibilização dos participantes sobre a importância dos estudos. Outros encontros com todos os participantes (discentes, docentes e coordenação) serão realizados ao longo do curso, de acordo com planejamento e cronograma.

9. ESTRUTURA CURRICULAR

a) Duração: duração máxima de 18 meses, com início previsto em 2023 e término em dezembro de 2024;

b) Carga horária total: 360 horas distribuídas em três eixos temáticos: (1) Fundamentos da Educação Especial (2) Identidades, Prática Docente e Pesquisa; e (3) Conhecimentos para a Consolidação da Prática Pedagógica. Os eixos estão consubstanciados em disciplinas específicas, que devem ser articuladas e integradas entre si. Visa-se com essas disciplinas que o curso esteja em consonância com a

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008). As ementas gerais dos eixos e o conjunto de disciplinas estão descritos no anexo 1.

Eixo I: Fundamentos da Educação Especial (90h/a)

O eixo se estrutura em torno da concepção social da deficiência, dos direitos assegurados a pessoas com deficiência e a da emergência da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, nas políticas nacionais e no município de Porto Velho. O objetivo geral é compreender as relações entre as concepções que a sociedade tem sobre as pessoas com deficiência que perpassam a cultura e as políticas de educação dos EPAEE e os impactos nas atividades educacionais. Prioriza sobretudo o efeito dos discursos sobre a pessoas com deficiência, com Transtorno do espectro Autista e demais público da educação especial e, ao mesmo tempo em que discute, contribui para que os docentes se apropriem do conhecimento necessário para efetivar suas práticas pedagógicas sem discriminação e com vistas ao aprendizado de todos os estudantes, considerando a família dos EPAEE, à medida que entende e compreende o papel de cada um na educação dos estudantes. Para facilitar a articulação dessas referências, o eixo é desenvolvido em três disciplinas, a saber:

- 1) Educação Especial no Contexto da Educação Brasileira (30 h/a)
- 2) Relações entre Família e Escola (30h/a)
- 3) Bases Neurológicas e Psicossociais do Desenvolvimento da Aprendizagem (30h/a)

Eixo II – Identidades, Pesquisa e Prática Educativa (120 h/a)

Caracteriza-se como eixo transversal, integrando os conteúdos das disciplinas, oficinas e seminários realizados ao longo do curso aos problemas, ações e projetos vivenciados pelos cursistas nas escolas de educação infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Constitui-se como espaço necessário para o desenvolvimento de atitude investigativa e reflexões sobre as experiências e práticas profissionais com EPAEE. Nele são articulados temas a importância do professor se ver também como pesquisador de sua própria prática e também o ensino colaborativo no contexto da inclusão de EPAEE.

O eixo inclui a orientação dos cursistas na elaboração, implantação e avaliação de Plano Individual de Ensino e de Ação Pedagógica, assim como na elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso. Essa orientação é desenvolvida no âmbito da disciplina Análise Crítica da Prática Pedagógica, conforme explicitado na respectiva ementa. O eixo 2 está consubstanciado em quatro disciplinas:

- 1) Contribuições da Pesquisa Aplicada para a prática educativa (30h/a)
- 2) O ensino colaborativo como proposta de inclusão de Educação para todos (30h/a)
- 3) Análise Crítica da Prática Pedagógica (ACPP) (45 h/a).
- 4) Seminários de Pesquisa e Oficinas (15h/a)

Eixo III: Conhecimentos para a Consolidação da Prática Pedagógica (150 h/a)

O objetivo do eixo é contemplar a formação de professores de forma a promover uma ação pedagógica sustentada na observação, escuta e na compreensão dos problemas existentes com vistas a promoção das condições necessárias para o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem dos EPAEE na escola comum, considerando a diversidade, a implementação de uma prática educativa inclusiva, que tenha como eixos as formas de acessibilidade para promoção de interações sociais e educativas em prol da autonomia e da autoria dos EPAEE bem e sobretudo a sua escolarização. Nesse sentido, visa a reflexão sobre a prática pedagógica dos cursistas, por meio do enfoque dos conteúdos imprescindíveis ao desenvolvimento de uma prática pedagógica inclusiva. Discute os conceitos fundamentais, repensa e orienta o ato de planejar planejamento, de registrar, de avaliar e sobretudo permite uma reinvenção da própria prática pedagógica considerando a relação entre família e escola, a organização do espaço, do tempo e das rotinas, o corpo, saúde, higiene, movimentação, alimentação, descanso. O eixo consubstancia-se em quatro disciplinas:

- 1) Análise do Comportamento Aplicada ao Estudante com Transtorno do Espectro Autista (45h/a)

2) A Escolarização da Pessoa com Deficiência Intelectual e Avaliação da Aprendizagem do EPAEE (45h/a)

3) O Processo de Escolarização do Surdo e a Abordagem Bilíngue (30h/a)

4) Tecnologia Assistiva Aplicada ao Ensino do EPAEE (30h/a) Quadro 2 – Estrutura Curricular

c) Matriz Curricular e Corpo Docente

Quadro 3 – Matriz Curricular e Corpo Docente

EIXOS TEMÁTICOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	DOCENTE	TITULAÇÃO
I - Fundamentos da Educação Especial	Educação especial no contexto da educação brasileira	30h	Márcia Maria Rodrigues Uchôa	Doutor
	Relações entre família e escola	30h	Márcia Maria Rodrigues Uchôa	Doutora
	Bases neurológicas e psicossociais do desenvolvimento da aprendizagem	30h	Rafael Christofolletti	Doutor
II – Identidades Pesquisa e Prática educativa	Contribuições da pesquisa aplicada em educação para a prática educativa	30h	Carlos Magno Naglis Vieira	Doutor
	O ensino colaborativo como proposta de inclusão de educação para todos	30 h	Mariana Moraes Lopes Juracy Machado Pacifico	Doutora Doutora
	Análise crítica da prática pedagógica	45 h	Rafael Fonseca de Castro Angélica Viriato Ortiz Alves Juracy Machado Pacifico	Doutor Mestre Doutora
	Seminários de pesquisa e oficinas	15 h	Josemir Almeida Barros	Doutor
III - Conhecimentos para a consolidação da prática pedagógica	Análise do comportamento aplicada ao estudante com Transtorno do Espectro Autista	45 h	Roselaine Luzitana Fracalossi Kokkonen Silvia Regina Thomaz Da Silva Marlene Rodrigues	Mestre Especialista Doutora
	A escolarização da pessoa com deficiência intelectual e Avaliação da Aprendizagem dos EPAEE	45 h	Geisa Cristina Batista Josemir Almeida Barros	Doutora Doutor
	O processo de escolarização do surdo e a abordagem bilíngue	30 h	Geralda Íris de Oliveira	Mestre
	Tecnologia assistiva aplicada ao ensino dos EPAEE	30 h	Geisa Cristina Batista Rafael Christofolletti	Doutora Doutor
Total	-	360h	-	-

O curso terá início com a realização de aula inaugural com espaço para orientações gerais sobre o curso e palestra. No decorrer do curso serão ofertadas as disciplinas obrigatórias para todos os cursistas.

Será realizado um evento de encerramento destinado à Apresentação e Defesa dos TCC's, tendo também o objetivo de socialização dos conhecimentos produzidos e das experiências vivenciadas durante o curso.

Todo o curso será desenvolvido de forma presencial e com atividades de forma remota e funcionará nas dependências da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no Campus José Ribeiro Filho e ou no Centro de Formação de Professores da SEMED/PVH.

No apêndice 1 são explicitadas as ementas e referências das disciplinas.

d) Entrada de cursistas: Poderá haver entrada de cursista até o término da primeira disciplina do curso. O cursista que ingressar no curso após a conclusão da primeira (início da segunda) disciplina desenvolverá trabalho a ser orientado pelo professor ou professora pesquisador (a) da referida disciplina. Excepcionalmente para estes casos, as faltas não serão computadas. Não haverá novas entradas de cursistas após início da segunda disciplina.

e) As atividades científicas e culturais serão realizadas por meio de: Palestras com profissionais com pesquisas e publicações na área de Educação Especial; Relatos de Experiências Pedagógicas na Educação Especial; Seminários de Pesquisa com a apresentação do resultado das pesquisas desenvolvidas pelos cursistas.

f) Todas as disciplinas indicadas na matriz curricular têm caráter obrigatório, destinando-se ao aprofundamento de conhecimentos nos diferentes campos teórico-metodológicos da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

g) O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), atendendo à Resolução CES/CNE nº 1, de 8 de junho de 2007, art. 4º e a Resolução nº 200/CONSEA, de 19 de fevereiro de 2009, constituir-se-á de um Artigo Científico ou Relato de experiência ou Produto Educacional. Será realizado de forma individual.

O TCC do aluno deverá ter seu foco em temáticas que emergem da prática docente na Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, apresentar embasamento teórico-metodológico pertinente e ter como referência a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Deverá ser elaborado sob a orientação de um professor da equipe do Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e a disciplina Análise Crítica da Prática Pedagógica (ACPP) constituirá espaço e tempo pedagógico para orientação da elaboração do TCC. Nela deverão ser desenvolvidas atividades que estimulem processos de reflexão sobre as práticas inclusivas e o campo da educação especial. Centrada na análise das experiências e das práticas dos docentes cursistas, a ACPP deve promover a integração dos conteúdos das disciplinas, oficinas e seminários, realizados ao longo do curso, aos problemas, ações e projetos vivenciados, por estes, nas instituições educativas.

Para desenvolvimento da disciplina ACPP serão constituídos grupos de até 15 alunos para cada professor-orientador, visando dar a eles oportunidade de: (1) refletir e investigar sobre as práticas docentes na educação especial, (2) elaborar Planos de Ação Pedagógica a serem implementados nos seus contextos de trabalho, a partir da escrita e problematização da prática docente; (3) elaborar, a partir de tais Planos de Ação, o Trabalho de Conclusão de Curso, sintonizado com temáticas que emergem da prática docente na Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

O Plano de Ação deve conter uma introdução/justificativa, referencial teórico, objetivo, proposta de ação pedagógica a ser desenvolvida na instituição educativa, definições metodológicas, cronograma, referências bibliográficas utilizadas e referências bibliográficas a serem consultadas para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

Após a entrega do TCC, pelo pós-graduando, com o aceite do Orientador, a Coordenação do Curso designará banca examinadora da defesa, que deverá ser composta pelo Orientador do TCC e por mais dois professores, sendo necessariamente um deles do quadro da IES. O prazo final para entrega do TCC será fixado, em cronograma, pela Coordenação.

Ao cursista que não alcançar nota igual ou superior a 70 (setenta) no Trabalho de Conclusão de Curso, será concedida uma oportunidade para reformulá-lo e reapresentá-lo em 30 dias após a comunicação do primeiro resultado. Não obtendo êxito nessa segunda oportunidade, o cursista estará reprovado no curso, não logrando direito à certificação.

A aprovação em todas as disciplinas deste curso é critério para a apresentação e defesa do TCC. Caso o/a cursista tenha sido retido em alguma disciplina por insuficiência de nota (baixo rendimento) e/ou por faltas, não poderá defender o TCC e estará reprovado/a no curso.

Em hipótese alguma um aluno ou aluna que não teve seu TCC orientado e acompanhado por um professor ou professora do curso poderá defendê-lo. A Coordenação Ajunta fará e acompanhará o

processo de distribuição de trabalhos para orientação, aos professores e professoras, atentando-se para que nenhum cursista fique sem orientação.

O TCC deverá atender os seguintes requisitos:

- Obedecer às normas técnicas do trabalho acadêmico;
- Conter no mínimo 8 (oito) páginas e no máximo 15 (quinze) páginas;
- Versar sobre a temática específica do Curso;
- Demonstrar domínio do tema escolhido pelo cursista, além de sua capacidade de realizar pesquisas e sistematizar conhecimentos;
- Entregar a versão eletrônica à coordenação do curso até o prazo estabelecido pela coordenação.

g) **O curso será dado por concluído e conferido o respectivo certificado ao/à cursista** que for aprovado em todas as disciplinas, entregar e apresentar o TCC no prazo estabelecido pela equipe de Coordenação do Curso. O estudante que não apresentar o TCC não terá direito a Certificado de Especialização;

h) **Ao final do Curso será realizada a publicação de livro**, organizado a partir dos trabalhos de TCC, produzidos pelos alunos em parceria com professores orientadores. Os textos a serem selecionados para publicação serão analisados por uma comissão constituída pela coordenação do Curso.

10 CRONOGRAMA DO CURSO

Quadro 4 - Cronograma

Etapas/Atividades	Início	Término
Lançamento do Edital de Seleção de Cursistas	Mai/2023	Jul/2023
Aula Inaugural	Jul/2023	Jul/2023
Oferta de Disciplinas	Jul/2023	Dez/2024
Evento de Encerramento	Dez/2024	Dez/2024

11 AVALIAÇÃO

A sistemática de avaliação do curso obedecerá às orientações e critérios estabelecidos pela IES e incluirá a defesa de trabalho de conclusão de curso, conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

A avaliação da aprendizagem dos alunos e alunas será feita por disciplina, sendo os cursistas acompanhados de modo contínuo pelos docentes pesquisadores e coordenação. A equipe manter-se-á em constante interação, visando à apreciação conjunta das dificuldades relacionadas a cada componente curricular.

O processo avaliativo proposto para este Curso dará ênfase ao processo de aprendizagem, assumindo como fundamento orientador a investigação. Portanto, ela deve ocorrer de maneira compartilhada e deve incidir diretamente no processo de construção do conhecimento na prática dos professores e professoras cursistas. Este processo levará em consideração também os aspectos de assiduidade e eficiência nos estudos, em conformidade com as normas da Resolução nº 200/CONSEA, de 19 de fevereiro de 2009, que regulamenta a Pós-Graduação lato sensu no âmbito da UNIR.

Assiduidade significa frequência mínima de 75% às aulas, sendo vedado o abono de faltas. A eficiência nos estudos será avaliada tomando-se como referência o domínio dos conteúdos de cada disciplina integrante da matriz curricular. Para cada disciplina com carga horária de 30h deverá ocorrer um mínimo de duas verificações da aprendizagem, e três verificações para as disciplinas com carga horária de 60h. Cada professor estabelecerá no seu programa de ensino, os instrumentos, os critérios e a quantidade de verificações da aprendizagem.

Cada disciplina será avaliada separadamente e os resultados do processo de avaliação deverão ser expressos em notas, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), exigindo-se média igual ou

superior a 70 (setenta) para aprovação

Em caso de não aprovação em uma disciplina por falta de eficiência nos estudos cada professor e professora elaborará um plano de recuperação para o cursista estudar individualmente e fará nova verificação, previamente agenda com a turma. A verificação valerá de zero (0) a 100 e substituirá as demais notas, devendo o cursista atingir nota igual ou superior a 70 (setenta). Caso o cursista, após essa verificação, atinja nota inferior a 70 setenta, o mesmo estará reprovado na disciplina e não poderá defender o TCC, sendo reprovado no curso.

A coordenação local do programa será responsável por disponibilizar os resultados da avaliação, além de tomar as medidas necessárias ao aprimoramento do referido programa.

12 CERTIFICAÇÃO

Os certificados de conclusão do curso serão obrigatoriamente registrados pelo órgão expedidor da UNIR, e terão validade nacional, de acordo com as disposições da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007 e da Resolução nº 200/CONSEA/UNIR, de 19 de fevereiro de 2009, especialmente ao que preconiza seu artigo 18, para o aluno que tiver obtido aproveitamento segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos.

Os concluintes do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva serão certificados com o título de **Especialista em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Farão jus os cursistas que tiverem cumprido os requisitos exigidos pelo currículo do Curso, obtido aproveitamento, segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos, sendo obrigatório, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada componente curricular e média de rendimento igual ou superior a 70 (setenta).

13 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CURSO

O Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva conta com uma Comissão composta por professores da UNIR e de outras IFES reconhecidos pela Atuação campo da Educação Especial e por terem constituído núcleos de estudos e pesquisas na área, mantendo-se a proporcionalidade regional.

14 TECNOLOGIA

O Curso será desenvolvida de forma presencial, com apoio de data show, retroprojeto, DVD, TV e material disponibilizado por e-mail.. Também fará uso de recursos para atividades em formato remoto. A Internet será utilizada como recurso de pesquisa, tanto para o/a docente pesquisador/a quanto para os alunos e alunas do Curso.

15 INFRAESTRUTURA FÍSICA

O Curso será operacionalizado pela Fundação Universidade Federal do Rondônia, em convênio com a SEMED e apoio da FUNDAPE. a Coordenação Geral e Coordenação Ajunta do curso será realizada pela UNIR.

16 PROCESSO SELETIVO

Todo o processo seletivo será realizado via chamada em edital a ser divulgado na página da UNIR. As inscrições serão feitas em duas etapas: na primeira serão recebidas pela Secretaria de Educação de PVH, homologadas pelos gestores municipais e encaminhadas, via ofício assinado pelo Secretário/a de Educação, para a UNIR, em endereço a ser divulgado. A segunda etapa do processo seletivo será realizada pela coordenação do curso no âmbito das IES, através de avaliação escrita.

17 CONTROLE DE FREQUÊNCIA

O monitoramento de frequência será feito em cada disciplina, realizado pelo professor e professora, e acompanhada pelos coordenadores do Curso no âmbito da UNIR com registro no Sistema de Registro Acadêmico da UNIR.

18 INDICADORES DE DESEMPENHO

O curso será implementado a partir de 2023 com previsão de que novas turmas sejam efetivadas nos anos subsequentes. Nesta primeira etapa a meta é formar em nível de Especialização Lato Sensu 50 professores e professoras, coordenadores pedagógicos, supervisores e diretores que atuam nas escolas municipais da rede pública de ensino do município de Porto Velho.

Também constará para avaliação dos indicadores de desempenho do curso, em conformidade com o Artigo 16 e Parágrafo Único da Resolução nº 200/CONSEA, de 19 de fevereiro de 2009 as seguintes aquisições e produtos: Edição de 03 livros e os recursos especificados nos quadros abaixo.

19 DEMONSTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS – PAGAMENTO DE BOLSAS

O curso será coordenado e desenvolvido por docentes. As Coordenações Geral e Adjunta receberão bolsas mensais. As bolsas para docentes serão equivalentes a cada 15 horas de disciplina ofertada. Para cada 15 horas de disciplina será paga uma bolsa no valor de dois mil reais (R\$ 2.000,00).

A disciplina Análise crítica da prática pedagógica será desenvolvida por três docentes, sendo que cada um atenderá um grupo de até 18 alunos.

19.1 Bolsas para o desenvolvimento do curso

Quadro 5 – Distribuição das bolsas e valores

Descrição do item de despesa	Quantidade/Bolsas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Coordenador Geral	01 Coordenador x 18 bolsas	3.000,00	54.000,00
Coordenador Adjunto	01 Coordenador Adjunto x 18 bolsas	2.000,00	36.000,00
Professor Pesquisador Educação Especial no Contexto da Educação Brasileira (30 h/a)	01 Professor x 02 bolsas	2.000,00	4.000,00
Professor Pesquisador Relações entre Família e Escola (30h/a)	01 Professor x 02 bolsas	2.000,00	4.000,00
Professor Pesquisador Bases neurológicas e psicossociais do desenvolvimento da aprendizagem (30h/a)	01 Professor x 02 bolsas	2.000,00	4.000,00
Professor Pesquisador Contribuições da Pesquisa Aplicada para a prática educativa (30h/a)	01 Professor x 02 bolsas	2.000,00	4.000,00
Professor Pesquisador O ensino colaborativo como proposta de inclusão de Educação para todos (30h/a)	01 Professor x 02 bolsas	2.000,00	4.000,00
Professor Pesquisador Seminários de Pesquisa e Oficinas (15h/a)	01 Professor x 01 bolsa	2.000,00	2.000,00
Professor Pesquisador Análise Crítica da Prática Pedagógica - ACPP (45h/a)	03 Professor x 03 bolsas	2.000,00	18.000,00

Professor Pesquisador Análise do comportamento aplicada ao estudante com Transtorno do Espectro Autista (45h/a)	01 Professor x 03 bolsas	2.000,00	6.000,00
Professor Pesquisador A Escolarização da Pessoa com Deficiência Intelectual e Avaliação da Aprendizagem do EPAEE (45h/a)	01 Professor x 03 bolsas	2.000,00	6.000,00
Professor Pesquisador O processo de escolarização do surdo e a abordagem bilíngue (30h/a)	01 Professor x 02 bolsas	2.000,00	4.000,00
Professor Pesquisador Tecnologia assistiva aplicada ao ensino dos EPAEE (30h/a)	01 Professor x 02 bolsas	2.000,00	4.000,00
Professor Pesquisador (Orientação de TCC)	01 bolsa para cada dois cursistas = 25 bolsas	2.000,00	50.000,00
TOTAL PARCIAL		R\$	200.000,00

19.2 Despesas

Quadro 6 – Despesas com Diárias, Passagens, Serviços, Materiais de Consumo e outras

Descrição do item de despesa	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08 passagens para docentes externos e participação em eventos	08 (ida e volta)	4.000,00	32.000,00
Passagens para alunos dos distritos (máximo de quatro por turma)	96 passagens para cursistas do distrito (ida e volta)	300,00	28.800,00
Diárias para docentes externos e participação em eventos	24 diárias (03 diárias por evento X 08 eventos)	500,00	12.000,00
Serviços Gráficos: edição de 02 livros	02	15.000,00	30.000,00
Material de Consumo	---	-----	5.800,00
Total Despesas Operacionais Administrativas – DOA - FUNDAPE	10% para FUNDAPE		30.700,00
Taxa de Ressarcimento à IFES/UNIR/NCH	10% para Fundo de Pesquisa e Desenvolvimento - UNIR		30.700,00
SUBTOTAL			R\$ 170.000,00
Valor total do Curso			370.000,00

19.3 Cronograma de Desembolso

Os recursos serão oriundos Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho e serão administrados pela Fundação Universidade Federal de Rondônia por meio da FUNDAPE. Serão repassados pela SEMED/PVH para a FUNDAPE em três parcelas, conforme cronograma de desembolso.

Quadro 7 – Cronograma de Desembolso

Descrição do item de despesa	Valor Total (R\$)	Maio/2023	Janeiro/2024	Julho/2024

Bolsas	200.000,00	91.000,00	80.000,00	29.000,00
Passagens aéreas	32.000,00	16.000,00	8.000,00	8.000,00
Passagens terrestres	28.800,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00
Diárias fora do estado	12.000,00	6.000,00	3.000,00	3.000,00
Serviços Gráficos	30.000,00	-	-	30.000,00
Material de Consumo	5.800,00	3.000,00	1.000,00	1.800,00
Total Despesas Operacionais Administrativas – DOA – FUNDAPE -10%	30.700,00	10.000,00	10.700,00	10.000,00
Taxa de Ressarcimento à UNIR - 10%	30.700,00	10.000,00	10.700,00	10.000,00
	370.000,00	145.600,00	123.000,00	101.400,00

Porto Velho – RO, 21 de fevereiro de 2023

ANEXO 1 – EMENTAS E REFERÊNCIAS DAS DISCIPLINAS**Eixo I: Fundamentos da Educação Especial (90h/a)**

Disciplina: Educação Especial no Contexto da Educação Brasileira
Carga horária: 30h/a
Ementa: Conceitos e paradigmas históricos da Educação Especial e das propostas de Educação Inclusiva: Políticas Públicas de Educação no cenário internacional e nacional. A educação especial, o ensino regular e o atendimento educacional especializado a partir da política nacional de educação inclusiva e os projetos políticos pedagógicos. Sujeitos com história de deficiência na educação básica: questões de currículo e gestão escolar. Processos escolares na educação inclusiva: experiências em âmbito escolar e não-escolar. Fundamentos e recursos pedagógicos para inclusão: acessibilidade; Educação especial, medicalização e a produção de diagnósticos; Aspectos legais da Educação Especial e Inclusiva.
Referências ANGELUCCI, C. B. Medicalização das diferenças funcionais - continuidades nas justificativas de uma Educação Especial subordinada aos diagnósticos. Nuances: Estudos sobre Educação , Presidente Prudente, v. 25, n. 1, p. 116–134, 2014. DOI: 10.14572/nuances.v25i1.2745. Disponível em: https://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances/article/view/2745 . Acesso em: 13 mar. 2023. CARVALHO, Rosita Edler. Educação inclusiva: com os pingos nos “is” . 5. ed. Porto Alegre: Mediação, 2007. JANNUZZI, Gilberta. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI . Campinas, SP: Autores Associados, 2004. MAZZOTTA, Marcos J. S. Educação especial no Brasil: História e políticas Públicas . São Paulo: Cortez, 1996. PACHECO, José e outros. Caminhos para a inclusão: um guia para o aprimoramento da equipe escolar . Porto Alegre: Artmed, 2007. RODRIGUES, Marlene. Formação docente para inclusão de Estudantes Público Alvo da Educação Especial em cursos de licenciaturas da Universidade Federal de Rondônia . Araraquara: Faculdade de Ciências e Letras (FCLAR), 2018. Referências Complementares BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro, Brasília, D.F. 1996. BRASIL. Lei nº 13.146/2015. Lei brasileira de inclusão . Estatuto da Pessoa com deficiência. Brasília. 2015 DINIZ, Débora. O que é deficiência . 1 ed. São Paulo: Brasiliense, 2007. Coleção Primeiros Passos. KASSAR, M. C. M.; REBELO, A. S. O “especial” na educação: o atendimento especializado e a Educação Especial. In: JESUS, D. M.; BAPTISTA, C.R.; KASSAR, M. C. M. Matrículas de crianças com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino: do que e de quem se fala?

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2020.

Disciplina: Relações entre Família e Escola

Carga horária: 30h/a

Ementa: As relações entre a escola e a família da pessoa com deficiência. O papel da escola na educação do EPAEE e o papel da família na educação dos filhos com deficiência ou com TEA. Elementos fundamentais para a relação saudável entre família e escola. Análise dos aspectos relativos às pessoas público alvo da educação especial e as influências existentes nas relações familiares e escolares. Estratégias pedagógicas e metodológicas de abordagem, bem como de conteúdo programático e a repercussão desse conteúdo na família e nas relações por esta estabelecidas. Programas de intervenção com famílias de pessoas público alvo da educação especial.

Referências

CAETANO, L. M. Dinâmica para reuniões de pais: Construindo a parceria na relação escola e família. São Paulo: Paulinas, 2009.
CORREIA, L. M.; SERRANO, A. M. Envolvimento parental em intervenção precoce: das práticas centradas na criança às práticas centradas na família. 2. ed. Porto: Porto, 2002.
DESSEN, M. A.; COSTA JUNIOR, A. L. A ciência do desenvolvimento humano: tendências atuais e perspectivas futuras. Porto Alegre: Artmed, 2005.
SIGOLO, S. R. R. L. Envolvimento familiar e educação inclusiva: Uma mútua contribuição? In: MENDES, E.; ALMEIDA, M. A. (org.). **A pesquisa sobre inclusão escolar em suas múltiplas dimensões: Teoria, política e formação.** 2012, p. 327-340.
SOUSA, L. **Crianças (com)fundidas entre a escola e a família.** Porto: Porto, 1998. 32
WEBER, L. Família e desenvolvimento: visões interdisciplinares. Paraná: Juruá, 2008.

Disciplina: Bases Neurológicas e Psicossociais do Desenvolvimento da Aprendizagem

Carga horária: 30h/a

Ementa: Subsídios para o entendimento das principais funções cerebrais necessárias para o processamento das informações e para o aprendizado: modelos de organização funcional do cérebro por Lúria; o processo de aprendizagem; aspectos psicossociais e a relação com a deficiência; modelo anatomo funcional da construção da aprendizagem.

Referências:

FREITAS, P.; GUIMARÃES, A.C.; ROCHA, G.B.D.; SOUTO J.F.; SANTOS, L.M. Características psicossociais do contato inicial com alunos com deficiência. *Psicologia & Sociedade*, 27(1), p. 211-220.
LURIA, A. R. Fundamentos de Neuropsicologia. São Paulo / Rio de Janeiro: EDUSP/ Livros Técnicos e Científicos, 1980.
LURIA, A. R. Pensamento e linguagem: As últimas conferências de Luria. 3. ed. Porto Alegre, RS: Artmed, 2000.
MACHADO, Ângelo. Neuroanatomia Funcional. São Paulo: Atheneu, 1998.
NEUROPEDAGOGIA. Mecanismos do Saber. Viver mente e cérebro, n. 157, 2006.
PAGNI, P. A. Ética da Amizade e Deficiência: outras formas de convívio com o devir deficiente na escola. *Childhood & Philosophy*, vol. 12, núm. 24, mayo-agosto, 2016, pp. 343-370
Universidade do Estado do Rio de Janeiro Maracanã, Brasil.
ROBERTO, Lent. Cem Bilhões de Neurônios. São Paulo: Atheneu, 2004.

Eixo II – Identidades, Pesquisa e Prática educativa (120 h/a)

Disciplina: Contribuições da Pesquisa Aplicada para a prática educativa

Carga horária: 30h/a

Ementa: Contribuições da pesquisa aplicada para as transformações dos processos de ensino na educação Básica: pesquisa aplicada, pesquisa ação e a pesquisa colaborativa.

Referências:

ANDRÉ, M. E. D. A. de. **Etnografia da prática escolar**. 13. ed. Campinas, SP: Papyrus, 2007.

BARBIER, R. **A Pesquisa-Ação**. Tradução de Lucie Didio. Brasília: Liber, 2007.

CORRÊA Giovana Camila Garcia; CAMPOS, Isabel Cristina Pires de; ALMAGRO, Ricardo Campanha. Pesquisa-Ação: Uma Abordagem Prática De Pesquisa. **Ensaio Pedagógicos**, (Sorocaba), v. 2, n. 1, jan./abr. 2018, p. 62-72.

EZPELETA, J.; ROCKWELL, E. **Pesquisa participante**. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1986.

FRANCO, M. A. S. Pedagogia da pesquisa-ação. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 31, n. 3, p. 483- 502, set./dez. 2005.

GARCIA, Giovana Camila Corrêa; CAMPOS, Isabel Cristina Pires de; ALMAGRO, Ricardo Campanha. Pesquisa-Ação: Uma abordagem prática de pesquisa. **Ensaio Pedagógicos** (Sorocaba), v. 2, n. 1, p. 62-72, jan./abr. 2018.

KÉSIA, Adda et al. A pesquisa-ação nas publicações da Revista Brasileira de Educação (2016-2018). **Res., Soc. Dev.** v. 8, n. 10, 2019.

LOUREIRO, C. F. B. Pesquisa-ação participante e educação ambiental: uma abordagem dialética e emancipatória. In: TOZONI-REIS, M.F.C. **A pesquisa-ação-participativa em educação ambiental: reflexões teóricas**. São Paulo: Annablume; Fapesp; Botucatu: Fundibio, 2007.

MELLO, M. T. dos S. S. de. **A Pesquisa-ação no cotidiano de práticas pedagógicas: experiências multiculturais e possibilidades institucionais**. 2009. 119 f. Dissertação (Mestrado em Educação).

PEREIRA, E. M. de A. Professor como pesquisador: o enfoque da pesquisa-ação na prática docente. In: PIMENTA, S. G.; GHEDIN, E.; FRANCO, M. A. S. **Pesquisa em educação**. São Paulo: Loyola, 2006.

THIOLLENT, M. **Metodologia da pesquisa-ação**. 11. ed. SP: Cortez, 2002.

THIOLLENT, Michel Jean Marie; COLETTE; Maria Madalena. Pesquisa-Ação, Universidade E Sociedade. **Revista Mbote**, Salvador, Bahia, v. 1, n.1, p. 42-66. jan./jun., 2020.

TRIPP, D. Pesquisa-ação: uma introdução metodológica. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 31, n. 3, p. 443-466, set./dez. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ep/v31n3/a09v31n3.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2021.

YIN, R. K. **Estudo de Caso: Planejamento e Métodos**. Tradução: Daniel Grassi. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

Disciplina: O ensino colaborativo como proposta de inclusão de Educação para todos

Carga horária: 30h/a

Ementa: Conceitos de Inclusão Escolar e Colaboração; A inclusão escolar e os novos papéis na escola; Ensino colaborativo; Análise do Trabalho Colaborativo; Formação de profissionais e estudo curricular como estratégias para a construção de escolas para todos

Referências

ASSIS, C. P.; MENDES, E. G.; ALMEIDA, M. A. Ensino colaborativo: um relato de experiência sobre o desenvolvimento de parceria colaborativa. **Educere et Educare**, v. 6, n. 11, p. 1-15, 2011.

BOLTON, K. C. (2002). Problem formulation and literature review. Co-Teaching: How Effective is it? In: CAPELLINI, V. L. M. F.; MENDES, E. G. O ensino colaborativo favorecendo o desenvolvimento profissional para a inclusão escolar. **Educere et Educare**, v. 2, n. 4, p. 113-128, 2007.

CARNEIRO, R. U. C.; MENDES, E. G. (2008). Gestão Escolar Inclusiva. **Revista Ser - Saber**, Educação e Reflexão, v. 1, n. 1, 2008.

FERREIRA, B. C.; MENDES, E. G.; DEL PRETTE, Z. A. P.; ALMEIDA, M. A. Parceria colaborativa: descrição de uma experiência entre ensino regular e especial. **Revista Educação Especial**, v. 29, p. 9-22, 2007.

MACHADO, A. C.; ALMEIDA, M. A. Parceria no contexto escolar: uma experiência de ensino colaborativo para educação inclusiva. **Revista Psicopedagogia**, 2010.

MENDES, E. G.; VILARONGA, C. A. R.; ZERBATO, A. P. **Ensino colaborativo como apoio à inclusão escolar: unindo esforços entre educação comum e especial**. São Carlos: EdUFSCar, 2014.

Disciplina: Análise Crítica da Prática Pedagógica (ACPP)
Carga horária: 45 h/a
Ementa: Estudo sobre o exercício profissional. Registro da experiência docente. Problemática a partir do ensino colaborativo, com vistas à reflexão sobre as identidades pessoais, profissionais e institucionais. Subsídios para a definição do objeto de investigação, dos instrumentos metodológicos e das formas de registro reflexivo para a elaboração de Plano de Ação Pedagógica e, posteriormente, de Trabalho de Conclusão de Curso. Ressignificação e reinvenção do trabalho docente na Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: desdobramentos e resultados. Espaço de socialização das Ações Pedagógicas e dos Trabalhos de Final de Curso.
Referências BOGDAN, R.; BIKLEN, S. K. Investigação qualitativa em educação: uma introdução a teoria dos métodos. Tradução de Maria João Alvarez, Sara Bahia dos Santos e Telmo Mourinho Baptista. Porto: Porto Editora, 1994. LANKSHEAR, C.; KNOBEL, M. Pesquisa Metodológica: do projeto à implementação. Tradução de Magda França Lopes. Porto Alegre: Artmed, 2008. LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. Pesquisa em Educação: Abordagens Qualitativas. São Paulo: EPU, 1986. THIOLLENT, M. Metodologia da Pesquisa-Ação. São Paulo, Cortez, 1992

Disciplina: Seminários de Pesquisa e Oficinas
Carga horária: 15 h/a
Ementa: Atividades coletivas e multidisciplinares, com foco em temáticas de interesse comuns que visam debater e problematizar questões relacionadas às práticas docentes diante da Inclusão de EPAEE, bem como estabelecer diálogo com teóricos da Pedagogia, da Educação Especial e das ciências relacionadas ao campo da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Oficinas: Atividades de natureza prática que visam subsidiar os docentes cursistas para o uso de tecnologia assistiva no processo de escolarização de EPAEE.
Referências BOGDAN, R.; BIKLEN, S. K. Investigação qualitativa em educação: uma introdução a teoria dos métodos. Tradução de Maria João Alvarez, Sara Bahia dos Santos e Telmo Mourinho Baptista. Porto: Porto Editora, 1994. LANKSHEAR, C.; KNOBEL, M. Pesquisa Metodológica: do projeto à implementação. Tradução de Magda França Lopes. Porto Alegre: Artmed, 2008. LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. Pesquisa em Educação: Abordagens Qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

Eixo III: Conhecimentos para a consolidação da prática pedagógica (150 h/a)

Disciplina: Análise do Comportamento Aplicada ao Estudante com Transtorno do Espectro Autista
Carga horária: 45h/a
Ementa: Linguagem: desenvolvimento, avaliação e estratégias de ensino, linguagem complexa Socialização: aspectos motivacionais, pré-requisitos básicos, jogos e Manejo comportamental: análise funcional, estratégias básicas de controle.
Referências ALVES, Edilania Reginaldo. Análise aplicada do comportamento (aba): contribuições para inclusão escolar de estudantes com autismo . VII CONEDU - Conedu em Casa... Campina Grande: Realize Editora, 2021. Disponível em: < https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/81380 >. Acesso em: 24/04/2023 APA. AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - 5.ed. DSM-V . Porto Alegre: ArtMed, 2013.

BAER, D.M.; Wolf, M.M.; Risley, T.R. (1968) Some current dimensions of applied behavior analysis. **Journal of Applied Behavior Analysis**, 1, 91-97.

BACKES, Barbara. **Linguagem e transtorno do espectro autista: aquisição e perda das primeiras palavras**. Tese (Doutorado). Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Psicologia, 2016.

Barcelos, K. da S., Martins, M. de FA, Betone, GAB, & Ferruzzi, EH. Contribuições da análise do comportamento aplicada a indivíduos com transtorno do espectro do autismo: uma revisão / Contribuições à análise do comportamento aplicada a indivíduos com transtorno do espectro do autismo: uma revisão. **Brazilian Journal of Development**. (6), 37276–37291.

CAMARGO, Sígla Pimentel Höhe; RISPOLI, Mandy. Análise do comportamento aplicada como intervenção para o autismo: definição, características e pressupostos filosóficos. **Revista Educação Especial**, 26(47), 639-650, (2013).

CARVALHO-FILHA, Francidalma Soares Sousa; NASCIMENTO, Ianeska Bárbara Ribeiro do; SANTOS, Janderson Castro dos; SILVA, Marcus Vinicius da Rocha Santos da; MORAES FILHO, Iel Marciano de VIANA, Livia Maria Melo. Análise do comportamento aplicada ao transtorno do espectro autista: aspectos terapêuticos e instrumentos utilizados - uma revisão integrativa. **REVISA**. 8(4): 525-36, 2019. Disponível em: <http://revistafacsa.senaaires.com.br/index.php/revisa/article/view/459/365>

GOMES, Gervania Bezerra. **Manejo familiar da criança com transtorno do espectro do autismo. Dissertação (Mestrado)**. Sobral: Universidade Federal do Ceará, Programa de Mestrado em Saúde da Família, 2017

HOPP, Jordana D.; ALBRECHT, Ana Rosa M. **Análise do comportamento aplicada para o autismo**. Repositório Uninter, 2022.

KHOURY, Lais Pereira (et. al). **Manejo comportamental de crianças com Transtornos do Espectro do Autismo em condição de inclusão escolar: guia de orientação a professores**. São Paulo: Memnon, 2014. Disponível em: <http://portal.educacao.rs.gov.br/Portals/1/Files/3155>

RIBEIRO, Sabrina. **ABA Uma intervenção comportamental eficaz em casos de autismo**. Revista Autismo. São Paulo. Ano 1, Nº 0. P. 8-9, setembro, 2010.

SILVA, Naiara Adorna da. **Manejo de problemas de comportamento de crianças com transtorno do espectro autista: estudo piloto baseado em um programa de psicoeducação comportamental**. Dissertação (Mestrado). São Paulo: Universidade Presbiteriana Mackenzie, Programa de Mestrado em Distúrbios do Desenvolvimento.

Disciplina: A Escolarização da Pessoa com Deficiência Intelectual e Avaliação da Aprendizagem dos EPAEE

Carga horária: 45h/a

Ementa: Aspectos teóricos, técnicos e metodológicos da escolarização/ Alfabetização da pessoa com deficiência intelectual: o ensino, a aprendizagem e avaliação. As contribuições dos estudos de Piaget e dos estudos Vygotsky para a prática docente. Principais conceitos de avaliação. A avaliação da aprendizagem da pessoa com deficiência intelectual, TEA e Altas habilidades.

Referências

HOFFMANN, J. **Avaliar para promover: As setas do caminho**. Porto Alegre: Educação e Realidade, 2001.

LA TAILLE, Y. **Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus, 1992.

LUCKESI, C. C. **Avaliação da Aprendizagem Escolar**. São Paulo, Cortez, 2003.

MANTOAN, Maria Tereza Egler. **Compreendendo a Deficiência Mental**. Campinas: Papiru

Disciplina: O Processo de Escolarização do Surdo e a Abordagem Bilíngue

Carga horária: 30h/a

Ementa: A educação do Surdo e Abordagem Bilíngue: aprofundar conhecimentos sobre a abordagem bilíngue no atendimento educacional de alunos surdos considerando a Língua Brasileira de Sinais como língua de domínio e a Língua Portuguesa como segunda língua.

Discussão sobre os princípios presentes no Decreto 5.626 que versa sobre a Educação de Surdos; Aspectos pedagógicos presentes nos processos de ensino e de avaliação da produção escrita do estudante surdo.

Referências

CAPOVILLA, F. C.; RAFHAEL, W. D. Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilingue da Língua de Sinais Brasileira, Vol. I e I: Sinais de A à Z. Ilustração: Silvana Marques. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

LANE, H. The deaf experience: classics in language and education. Translated by Franklin Philip. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1984.p. 28-48.

LACERDA, C. B. F. de. LODI, A C. B., at. (org.). Uma escola Duas Línguas. Porto Alegre: Mediação, 2009

Disciplina: Tecnologia Assistiva Aplicada ao Ensino dos EPAEE

Carga horária: 30h/a

Ementa: Definição de tecnologias educacionais e Tecnologia Assistiva; Legislação e histórico da Informática Educativa; História da Tecnologia Assistiva no mundo e no Brasil; As diferentes versões do nome Tecnologia Assistiva; Termos em Acessibilidade e Tecnologia Assistiva; Metodologias; Softwares de acessibilidade; Ferramentas Web 3.0 e 5.0; Aplicativos para dispositivos móveis; Recursos de Tecnologia Assistiva aplicados á Pessoas com: Deficiência intelectual, TEA, SURDOS, FISICAS

Referências

BERSCH, Rita. Introdução à Tecnologia Assistiva. Porto Alegre: CEDI, 2008. Disponível em: http://200.145.183.230/TA/4ed/material_apoio/modulo2/M2S1A5_introducao_TA_Rita_Bersch.pdf. Acesso em: 16 abr. 2020.

Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva. Disponível em <https://www.cti.gov.br/pt-br/cnrta>. Acesso em: 10 abr. 2020.

GALVÃO, N. C. S. S.; MIRANDA, T. G.; BORDAS, M. A.; DIAZ, F (Org.). Educação Inclusiva, deficiência e contexto social: questões contemporâneas. Salvador: EDUFBA, 354 p., 2009

Referências complementares

Catálogo Nacional de Produtos de Tecnologia Assistiva. Disponível em: <http://assistiva.mct.gov.br/>. Acesso em: 10 abril 2020.

NASCIMENTO, João Kerginaldo Firmino Do. Informática aplicada à educação. Brasília: Universidade de Brasília, 2007. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/infor_aplic_educ.pdf. Acesso em: 27 abr. 2020. Portal Nacional de Tecnologia Assistiva – ITS. Disponível em:

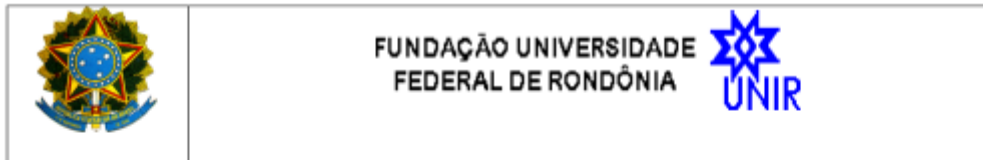
<http://www.assistiva.org.br/>. Acesso em: 10 abril 2020.

VALENTE, J. A. (org.). O computador na sociedade do conhecimento. Campinas:

UNICAMP/NIED, 1999. Disponível em:

<http://www.fe.unb.br/catedraunescoead/areas/menu/publicacoes/livros-de-interesse-na-area-de-tics-na-educacao/o-computador-na-sociedade-do-conhecimento>. Acesso em: 15 jan. 2020.

ANEXO II - Declarações



**NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU)
EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO
INCLUSIVA**

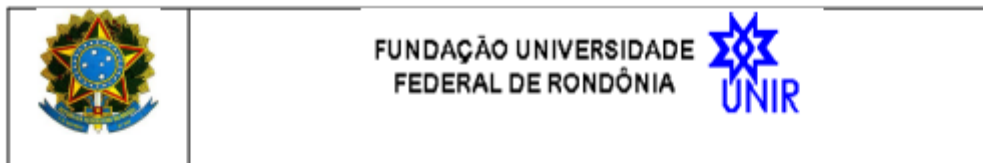
CARTA DE ACEITE

Eu, **CARLOS MAGNO NAGLIS VIEIRA**, professor (a) da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus de **PORTO VELHO**, SIAPE nº **3269924**, declaro que aceito participar do Curso de Especialização (lato sensu) em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva como professor (a) de disciplina da minha área de conhecimento, conforme Projeto do Curso, e de orientar ou co-orientar alunos a partir da aprovação pela instituição competente.

Porto Velho, 17 de Março de 2023.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Carlos Magno Naglis Vieira'.

Carlos Magno Naglis Vieira



**NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU)
EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA**

CARTA DE ACEITE

Eu, Geisa Cristina Batista, professora da Fundação Universidade Federal do Acre, Campus de Rio Branco, SIAPE nº 2334663, declaro que aceito participar do Curso de Especialização (lato sensu) em Educação Especial na perspectiva Inclusiva como professora de disciplina da minha área de conhecimento, conforme Projeto do Curso, e de orientar ou co-orientar alunos a partir da aprovação pela instituição competente.

Rio Branco, 10 de março de 2023.

Profa. Dra. Geisa Cristina Batista

Documento assinado digitalmente
gov.br GEISA CRISTINA BATISTA
Data: 10/03/2023 01:28:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



**NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU)
EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA**

CARTA DE ACEITE

Eu, Geralda Iris de Oliveira, professora da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus de Porto Velho, SIAPE nº 2276472, declaro que aceito participar do Curso de Especialização (lato sensu) em Educação Especial na perspectiva Inclusiva como professor (a) de disciplina da minha área de conhecimento, conforme Projeto do Curso, e de orientar ou co-orientar alunos a partir da aprovação pela instituição competente.

Porto Velho, 17 de março de 2023.

Geralda Iris de Oliveira
Assinatura



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



**NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**

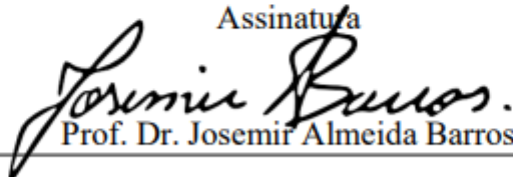
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU)
EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA**

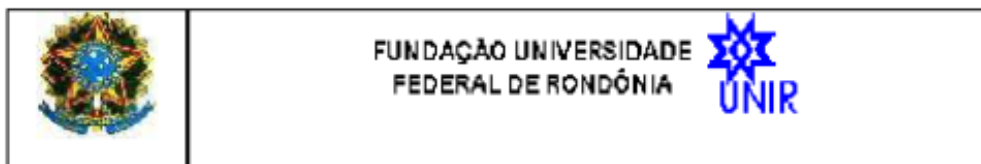
CARTA DE ACEITE

Eu, **Josemir Almeida Barros**, professor da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus de Porto Velho, SIAPE nº 2245870, declaro que aceito participar do Curso de Especialização (lato sensu) em Educação Especial na perspectiva Inclusiva como professor (a) de disciplina da minha área de conhecimento, conforme Projeto do Curso, e de orientar ou co-orientar alunos a partir da aprovação pela instituição competente.

Porto Velho, 21 de março de 2023.

Assinatura


Prof. Dr. Josemir Almeida Barros



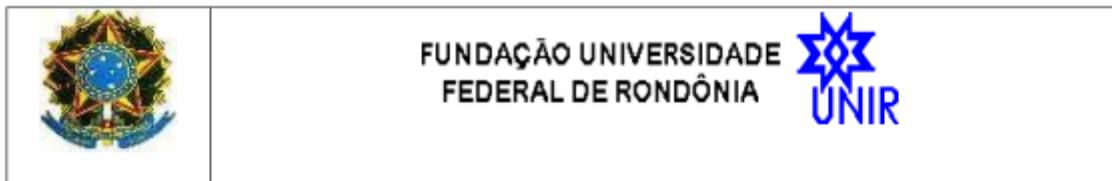
**NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU)
EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA
CARTA DE ACEITE**

Eu, MÁRCIA MARIA RODRIGUES UCHÔA, professora da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus de Porto Velho, CPF nº 661.652.022-68, Matrícula no SIAPE nº 1147416, declaro que aceito participar do Curso de Especialização (lato sensu) em Educação Especial na perspectiva Inclusiva como professora de disciplina da minha área de conhecimento, conforme Projeto do Curso, e de orientar ou co-orientar alunos a partir da aprovação pela instituição competente.

Porto Velho, 22 de março de 2023.

A photograph of a handwritten signature in blue ink on a light blue background. The signature reads "mmRuchoa" with a stylized flourish above the "a".

MÁRCIA MARIA RODRIGUES UCHÔA



**NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU)
EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA
CARTA DE ACEITE**

Eu, Mariana Moraes Lopes, Doutora e Mestre em Educação Especial, CPF nº 0333209257, declaro que aceito participar do Curso de Especialização (lato sensu) em Educação Especial na perspectiva Inclusiva como professor (a) de disciplina da minha área de conhecimento, conforme Projeto do Curso, e de orientar ou co-orientar alunos a partir da aprovação pela instituição competente.

Salvador , 17 de março de 2023.

MARIANA MORAES
LOPES:03332092570

Assinado de forma digital por MARIANA
MORAES LOPES:03332092570
Data: 2023.03.17 12:37:48 -0300'

MARIANA MORAES LOPES



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



**NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU)
EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA**

CARTA DE ACEITE

Eu, Rafael Christofolletti, professor (a) da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus de Porto Velho, SIAPE nº 3063533, declaro que aceito participar do Curso de Especialização (lato sensu) em Educação Especial na perspectiva Inclusiva como professor (a) de disciplina da minha área de conhecimento, conforme Projeto do Curso, e de orientar ou co-orientar alunos a partir da aprovação pela instituição competente.

Porto Velho, 10 de março de 2023.

Rafael Christofolletti



**NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA
PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

CARTA DE ACEITE

Eu, Rafael Fonseca de Castro, professor da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus de Porto Velho, SIAPE nº 2354721, declaro que aceito participar do Curso de Especialização Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva como professor de disciplina da minha área de conhecimento, conforme Projeto do Curso, e de orientar ou co-orientar alunos a partir da aprovação pela instituição competente.

Porto Velho/RO, 18 de março de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rafael Fonseca de Castro', written over a horizontal line.

Prof. Dr. Rafael Fonseca de Castro



NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA
PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

CARTA DE ACEITE

Eu, Angélica Viriato Ortiz Alves, Técnica em Assuntos Educacionais da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus de Porto Velho, SIAPE nº 2157730 declaro que aceito participar do Curso de Especialização Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva como professora de disciplina da minha área de conhecimento, conforme Projeto do Curso, e de orientar ou co-orientar alunos a partir da aprovação pela instituição competente.

Porto Velho/RO, 20 de março de 2023.



Angélica Viriato Ortiz Alves



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



**NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU)
EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA**

CARTA DE ACEITE

Eu, Juracy Machado Pacífico, professora da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus de Porto Velho, CPF nº 348.580.402-91, SIAPE: 1510792, declaro que aceito participar do Curso de Especialização (lato sensu) em Educação Especial na perspectiva Inclusiva como professor (a) de disciplina da minha área de conhecimento, conforme Projeto do Curso, e de orientar ou co-orientar alunos a partir da aprovação pela instituição competente.

Porto Velho, 17 de março de 2023.

Juracy Machado Pacífico



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



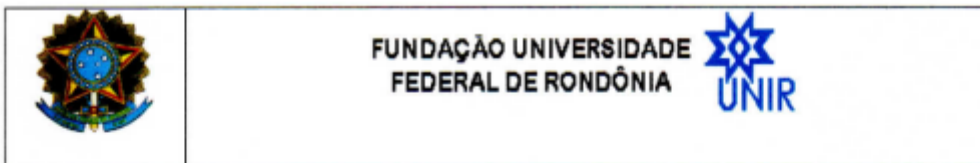
**NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU)
EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA
CARTA DE ACEITE**

Eu, Roselaine Luzitana Fracalossi Kokkonen, pedagoga da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus de Porto Velho, SIAPE nº 3325429, declaro que aceito participar do Curso de Especialização (lato sensu) em Educação Especial na perspectiva Inclusiva como professor (a) de disciplina da minha área de conhecimento, conforme Projeto do Curso, e de orientar ou co-orientar alunos a partir da aprovação pela instituição competente.

Porto Velho, 10 de março de 2023.

Assinatura

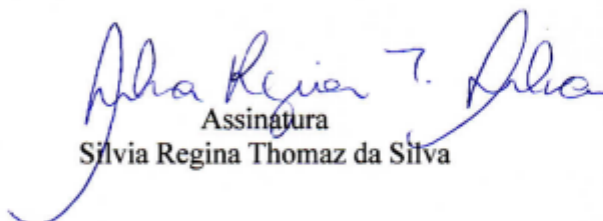
Nome por extenso

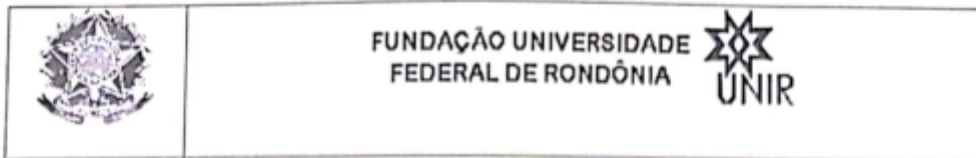


**NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU)
EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA
CARTA DE ACEITE**

Eu, *Silvia Regina Thomaz da Silva*, professora da Rede Estadual de Rondônia - Porto Velho, SIAPE/Matrícula nº 3000508-20, declaro que aceito participar do Curso de Especialização (lato sensu) em Educação Especial na perspectiva Inclusiva como professora de disciplina da minha área de conhecimento, conforme Projeto do Curso, e de orientar ou co-orientar alunos a partir da aprovação pela instituição competente.

Porto Velho-RO, 20 de março de 2023.


Assinatura
Silvia Regina Thomaz da Silva



**NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU)
EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA
CARTA DE ACEITE**

Eu, Marlene Rodrigues, professora da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus de Porto Velho, CPF nº 085.378.248-28, SIAPE nº 2280702, declaro que aceito participar do Curso de Especialização (lato sensu) em Educação Especial na perspectiva Inclusiva como coordenadora/professora de disciplina da minha área de conhecimento, conforme Projeto do Curso, e de orientar ou co-orientar alunos a partir da aprovação pela instituição competente.

Porto Velho, 17 de março de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rodrigues", is written above a horizontal line.

MARLENE RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE RODRIGUES, Docente**, em 25/04/2023, às 23:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1322432** e o código CRC **6931A5B3**.

Referência: Processo nº 23118.001685/2023-94

SEI nº 1322432



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO
RESOLUÇÃO Nº 567, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Laboratório Didático de Biologia (LDBIO), vinculado ao Departamento Acadêmico de Biologia (DBIO-PVH), do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET), do Campus José Ribeiro Filho, Porto Velho.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.003941/2023-88;
- Parecer 62/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes (1431434);
- Deliberação na 227ª sessão ordinária da Câmara de Graduação (CGR), em 15/08/2023 (1453232);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (1453233);
- Deliberação na 142ª sessão extraordinária do CONSEA, em 23/08/2023 (1459048).

RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar o Laboratório Didático de Biologia (LDBIO), vinculado ao Departamento Acadêmico de Biologia (DBIO-PVH), do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET), do Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho.

Art. 2º Aprovar o seu regimento interno, nos termos do anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 01/10/2023.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 30/08/2023, às 06:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1464652** e o código CRC **DC43158B**.

ANEXO À RESOLUÇÃO 567/2023/CONSEA, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DIDÁTICO DE BIOLOGIA (LDBIO)

CAPÍTULO I

DO REGIMENTO

Art. 1º O presente regimento trata da caracterização, do objetivo, da estrutura organizacional, da segurança e patrimônio do Laboratório Didático de Biologia (LDBIO), do Departamento Acadêmico de Biologia, do Campus de Porto Velho, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

Parágrafo único. A criação do Laboratório Didático está prevista no Projeto Pedagógico do Curso de Biologia.

Art. 2º Este regulamento aplica-se aos usuários do Laboratório Didático de Biologia.

Parágrafo único. São considerados usuários do Laboratório Didático de Biologia os docentes, os técnicos, os monitores e os alunos.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 3º O LDBIO se configura no ambiente laboratorial de aprendizagem destinado ao desenvolvimento de atividades essenciais ao processo de ensino-aprendizagem do Departamento Acadêmico de Biologia.

CAPÍTULO III

DO OBJETIVO

Art. 4º O LDBIO visa fornecer suporte às aulas das disciplinas do curso de Ciências Biológicas, principalmente em relação às que utilizam instrumentos ópticos, proporcionando apoio ao desenvolvimento dos programas práticos de todas as disciplinas previstas na matriz curricular do curso e daqueles que sejam criados no futuro.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º O LDBIO será composto da seguinte estrutura organizacional:

I - Coordenação;

II - Professores;

III - Técnicos;

IV - Monitores;

V - Alunos.

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO

Art. 6º O LDBIO poderá ser coordenado por docentes ou servidor técnico designados pelo Conselho do Departamento (CONDEP).

Parágrafo único. São deveres da coordenação:

- I - Conservar o patrimônio do laboratório;
- II - Autorizar, por escrito, a permanência de usuários no laboratório fora do horário determinado;
- III - Autorizar a liberação de qualquer patrimônio do LDBIO, desde que visando o interesse do Curso de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas e suas disciplinas, sendo necessário o envio de um documento ao coordenador do laboratório;
- IV - Encaminhar para manutenção os equipamentos do laboratório;
- V - Avaliar, em conjunto com o Chefe de Departamento, as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude irresponsável, falta de aptidão ou o não cumprimento deste regimento por parte do usuário;
- VI - Coordenar e organizar o calendário semestral e horário de uso do laboratório;
- VII - Gerenciar o laboratório e seu(s) técnico(s) no sentido de cuidar de sua estrutura geral, como materiais permanentes e de consumo, almoxarifado e instalações;
- VIII - Encaminhar ao Coordenador do Curso e/ou Chefe do Departamento as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regimento por parte do usuário;
- IX - Assegurar que o regulamento do laboratório seja cumprido.

SEÇÃO II DOS PROFESSORES

Art. 7º Os professores são responsáveis por disciplinas que demandam a realização de atividades práticas no laboratório.

Parágrafo único. São deveres dos professores:

- I - Solicitar, com antecedência, o material que será utilizado nas aulas práticas;
- II - Restringir a permanência de alunos que não estão diretamente envolvidos nas aulas práticas, respeitando a capacidade limite do laboratório;
- III - Solicitar aos técnicos, com antecedência, a organização do material utilizado nas aulas práticas;
- IV - Informar-se e dar o destino correto aos resíduos líquidos e/ou sólidos agressivos ao meio ambiente;
- V - Conhecer e cumprir as normas regulamentares do LDBIO.

SEÇÃO III DOS TÉCNICOS

Art. 8º O servidor técnico será responsável pelo controle e manutenção básica do laboratório.

Parágrafo único. São deveres do servidor técnico:

- I - Evitar deixar usuário sozinho no laboratório, ressalva em casos especiais com autorização do Coordenador do LDBIO;

- II - Registrar entrada e saída de materiais, quando em aulas de campo e pesquisa, em manutenção, em empréstimo a outros laboratórios e cursos, e outros;
- III - Registrar, catalogar, conferir e controlar os materiais de consumo, uso comum e permanente;
- IV - Comunicar ao Coordenador do LDBIO qualquer problema ocorrido, bem como a demanda para o funcionamento do laboratório, e mesmo a necessidade de reposição ou acréscimo de materiais do acervo/coleção;
- V - Preparar as aulas práticas, quando requeridas pelo professor, ainda que incluam atividades extralaboratoriais, como, por exemplo, coleta de materiais;
- VI - Em caso de aula prática, permanecer no laboratório, quando solicitado, para auxiliar o professor;
- VII - Guardar o material utilizado nas aulas práticas, logo após a sua realização;
- VIII - Encaminhar para manutenção os equipamentos do LDBIO;
- IX - Avaliar, em conjunto com o Coordenador, as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude irresponsável, falta de aptidão ou o não cumprimento deste regimento por parte do usuário;
- X - Informar-se e dar o destino correto aos resíduos líquidos e/ou sólidos agressivos ao meio ambiente;
- XI - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento;
- XII - Participar de cursos e/ou programas de capacitação que auxilie nas atividades exercidas no LDBIO, desde que autorizado e/ou recomendado pelo Coordenador de laboratório, Coordenador de Curso e/ou Direção.

SEÇÃO IV

DOS MONITORES

Art. 9º Os monitores serão selecionados mediante processo seletivo publicado em edital, sob organização do Chefe do Departamento de Biologia.

Parágrafo único. São deveres dos monitores no LDBIO:

- I - Auxiliar na preparação das aulas práticas;
- II - Preencher o cadastro no laboratório e estabelecer o horário a ser cumprido da monitoria, de comum acordo com o Coordenador do laboratório;
- III - Prestar orientações aos usuários em horários definidos;
- IV - Não permitir a presença de outros alunos que não estejam relacionados à disciplina e sua monitoria;
- V - Solicitar material ao coordenador ou técnico para a elaboração de aula prática ou atendimento da monitoria;
- VI - Comunicar aos técnicos qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem norma deste regimento;
- VII - Informar-se e dar o destino correto aos resíduos líquidos e/ou sólidos agressivos ao meio ambiente;
- VIII - Conhecer e cumprir as normas regulamentares do LDBIO.

SEÇÃO V

DOS ALUNOS

Art. 10. Os alunos regularmente matriculados nas disciplinas do Curso de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas serão considerados usuários do laboratório.

Parágrafo único. São deveres dos alunos:

- I - Responsabilizar-se pelo equipamento que lhe foi concebido, zelando pela boa utilização e funcionamento do mesmo;
- II - Responsabilizar-se pelo material de consumo e didático (coleções) disponibilizado durante a aula;
- III - Providenciar a reposição de materiais danificados ou extraviados, conforme orientações estabelecidas pelo Coordenador do LDBIO ou normas da UNIR;
- IV - Usar o laboratório sempre com a presença de um técnico, professor responsável ou monitor;
- V - Responsabilizar-se pela identificação e organização do material utilizado no laboratório;
- VI - Comunicar irregularidades ao professor e ao servidor técnico;
- VII - Informar-se e dar o destino correto aos resíduos líquidos e/ou sólidos agressivos ao meio ambiente;
- VIII - Apresentar autorização do professor da disciplina para a realização de atividades práticas fora dos horários estabelecidos;
- IX - Respeitar as normas de segurança;
- X - Seguir as normas deste regimento.

CAPÍTULO V

DA SEGURANÇA

Art. 11. Professores, técnico, monitores e alunos do LDBIO, quando estiverem fazendo o uso de equipamentos e componentes, deverão utilizar e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), quando necessário.

§ 1º São considerados equipamentos de proteção individual (EPIs):

- I - Jaleco;
- II - Luva de procedimento;
- III - Óculos de proteção;
- IV - Máscara.

§ 2º São considerados equipamentos de proteção coletiva (EPCs):

- I - Extintores de incêndio;
- II - Sistema de exaustão;
- III - Lavador de olhos;
- IV - Chuveiro de emergência;
- V - Caixa de primeiros socorros.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 12. O LDBIO detém patrimônio próprio vinculado ao patrimônio da UNIR.

Art. 13. O LDBIO possui equipamentos destinados ao atendimento às necessidades das disciplinas ofertadas no curso.

Art. 14. A incorporação de novos equipamentos no patrimônio deverá ser atualizada anualmente.

Art. 15. Os equipamentos, registrados e identificados com número patrimonial, alocados no laboratório, não poderão ser removidos ou transportados para outro local, sem autorização prévia da coordenação do LDBIO.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Este Regimento Interno estará sujeito a atualizações, conforme as necessidades apontadas pelo Coordenador do LDBIO e do CONDEP de Biologia.

Art. 17. Casos omissos serão resolvidos pelo CONDEP.

Referência: Processo nº 23118.003941/2023-88

SEI nº 1464652